



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 01 | 27 de fevereiro de 2018

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, na sede da Associação Filarmónica União Lapense, na Lapa, realizou-se a sessão ordinária da Assembleia Municipal do Cartaxo.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, senhor Augusto Gonçalves Parreira (PS), **1.º Secretário**, senhor Marco Bruno Lavrador de Oliveira Rodrigues (PS) e **2.º Secretário**, senhora Filipa Maltieiro Duarte Rodrigues (PS).

PRESENCAS:

Assinaram a *Lista de Presenças*, para além dos mencionados, os seguintes membros da Assembleia Municipal:

José Manuel Morgado Antunes Barroso (PPD/PSD.NC)

Gentil de Sousa da Pena Duarte (PS)

Dília Maria Silvério Miranda Canais (PPD/PSD.NC)

Mário Júlio Roque dos Reis (CDU)

Carolina Nazaré Simões, *em substituição* (PS)

José Augusto Santos de Jesus (PPD/PSD.NC)

Hugo de Almeida Narciso Gomes Vieira (PS)

Sérgio Pedro Mendes Mesquita Lopes (PPD/PSD.NC)

Paulo André Ramalho Caetano (PS)

José Manuel Marques de Freitas (CDU)

Manuel Luís Salgueiro, *em substituição* (PS)

Francisco Manuel Miguel Colaço (BE)

Ana Sofia Correia Amaro dos Penedos (PPD/PSD.NC)

Catarina Simão Bento Pinheiro (PS)

Diogo Alexandre Pereira Martins (PS)

João Pedro Diniz Flor de Oliveira (PPD/PSD.NC)

Maria De La Salette Da Conceição Marques Cêra (PS)

Catarina Maria Lagarto Marques (CDU)

Délio da Silva Pereira (PS)

João Herculano Fernandes Nunes (PS)

Jorge Manuel Pisca de Amorim Lúcio (MIP)

Maria Margarida Dos Santos Oliveira Abade (PS)

José Alberto Alves Belo (PS)

Vasco Manuel Marques de Sousa Casimiro (PS)

--- EXECUTIVO MUNICIPAL:

Estiveram presentes da parte do executivo municipal, o Presidente da Câmara Municipal, senhor Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS), o Vice-Presidente da Câmara Municipal, senhor Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e os Vereadores, senhora Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), senhor Pedro



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), senhora Ana Isabel Coito Bernardino (PS) e o senhor Nuno Filipe Rosa Nogueira (PPD/PSD.NC). -----

SUBSTITUIÇÕES: -----

Nos termos legais, pediu substituição e foi substituído o seguinte membro da Assembleia Municipal: senhor Paulo André Ramalho Caetano (PS). -----

ORDEM DO DIA: -----

Da presente sessão constava a seguinte *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de quatro de fevereiro do corrente ano: -----

1. Apreciação do relatório de atividade e da situação financeira da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro/para apreciação;
2. Declarações previstas no artigo 15.º da LCPA. /para apreciação
1. Nomeação do Provedor do Município do Cartaxo. /para deliberação;
2. Aceitação de doação de bens. /para deliberação;
3. Retificação à proposta de atualização da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo para o ano de 2018 aprovada pela câmara municipal em 18-12-2017, e pela Assembleia Municipal em 28/12/2017, através da proposta de deliberação n.º 18/VP-FA/2017 - Grandes Opções do Plano bem como o Orçamento 2018, o Mapa de Pessoal e as Tabelas de Taxas Municipais. /para deliberação;
4. Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais – Proposta de revisão do tarifário para o ano de 2018. /para deliberação;
5. Auto de cedência e de aceitação do direito de utilização de espaço municipal – Estádio Municipal. /para deliberação;
6. Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos. /para deliberação ;
7. Relatório de Monitorização de Áreas de Reabilitação Urbana. /para apreciação;
8. Relatório FAM – 2.º Trimestre/2017. /para conhecimento;
9. Estatuto do direito de oposição – 2016. /para conhecimento;
10. Estatuto do direito de oposição – 2017. /para conhecimento;
11. CROAC – Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Concelho do Cartaxo – Movimento anual do ano de 2017. /para conhecimento;
12. Modelo e Contrato de Gestão Delegada do Sistema Intermunicipal de Gestão de Resíduos Urbanos da RESIURB e procedimento de autorização de despesa e de compromisso plurianual. /para deliberação.

ABERTURA: Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão quando eram dezoito horas e quinze minutos. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

UNIÃO DE FREGUESIAS EREIRA E LAPA - Intervenção do representante da direção da AFUL, senhor Rogério Santos. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Rogério Santos, que no uso da palavra, começou por endereçar saudações ao executivo municipal, à mesa da assembleia, aos senhores deputados e, ao público em geral. Informou que estava ali como presidente da Assembleia Geral



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

da AFUL, agradeceu a presença de todos, fez votos que a sessão decorresse de forma produtiva e com elevação e, desejou as boas vindas a todos. -----

UNIÃO DE FREGUESIAS EREIRA E LAPA - Intervenção do membro da Assembleia Municipal e Presidente da União de Freguesias Ereira e Lapa, senhor João Nunes (PS). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal e Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias Ereira e Lapa, senhor João Nunes (PS). -----

O membro da Assembleia Municipal e Presidente da União de Freguesias Ereira e Lapa, senhor João Nunes (PS) no uso da palavra, começou por endereçar saudações ao senhor Presidente da Assembleia Municipal e restantes membros, ao senhor Presidente da Câmara Municipal e aos senhores Vereadores, à comunicação social e ao público. -----

--- Prosseguiu a sua intervenção com a leitura do documento, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 1), dela fazendo parte integrante. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a alocução finda e declarou o início de um período destinado a intervenções por parte dos grupos municipais, relacionadas com a União de Freguesias Ereira e Lapa e, de seguida deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Jorge Pisca (MIP)**, que começou por cumprimentar o senhor Presidente da Assembleia Municipal, por cumprimentar os presentes, fez um agradecimento à AFUL por os ter acolhido naquela sessão e, lamentou o facto de aquela coletividade, como muitas outras no concelho, que infelizmente não estava legalizada. Expressou a sua tristeza, como presidente de junta, assim como os seus colegas, que se encontravam de mãos atadas no apoio ao associativismo. Agradeceu a boa vizinhança, que a freguesia de Pontével tinha com a união de freguesias de Ereira e Lapa, que durante anos mantinham bons laços de amizade. -----

--- Solicitou à câmara municipal, que olhasse para a parte poente do concelho e, para que a zona industrial da Lapa e, a zona industrial do Casal Branco se concretizassem em breve, para que ambas as freguesias tivessem qualidade de vida e os jovens se fixassem nas freguesias. -----

--- Prosseguiu reforçando que deveriam continuar numa política de partilha, fomentando a união e, o diálogo entre as freguesias, na construção de um bom concelho. Salientou que cada vez mais, as linhas de água tinham menos caudal e, estavam mais poluídas. -----

--- Terminou agradecendo uma vez mais a receção da sessão da Assembleia Municipal descentralizada. Seguidamente usou da palavra **o membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE)**, que começou por cumprimentar todos os presentes e prosseguiu a sua intervenção dizendo que as sessões descentralizadas da Assembleia Municipal refletiam, o que defendiam, que era levar a política, que aparentemente estava longe, para junto das populações, que representavam. Inseriam-se num contexto de descentralização que acompanhavam, mas ficava aquém um desígnio nacional, que era a regionalização, que completaria aquela atividade, mas da qual ninguém falava. Apesar de existirem estruturas, como o caso das ccdr's, que tratavam assuntos regionais, no entanto não tinham representação democrática. Alertou para aquela situação, que deveria ser urgentemente resolvida. -----

--- Finalizou dizendo que era um grande prazer participar naquela sessão, solicitou ao senhor Presidente da união de freguesias, que fizesse chegar aos representantes dos grupos municipais, todas as situações que tinha elencado e, realçou que esse era também o espírito daquelas sessões, que os eleitos tomassem



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

contato com as realidades das freguesias. -----

Interveio a seguir **o membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU)**, que apresentou cumprimentos à Mesa e aos restantes presentes, e cuja intervenção está consubstanciada no documento, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (**Anexo n.º 2**), dela fazendo parte integrante. -----

Seguidamente usou da palavra **o membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto Jesus (PPD/PSD.NC)**, que começou por cumprimentar o senhor Presidente da Assembleia Municipal, extensivos à restante Mesa, ao senhor Presidente da Câmara Municipal e senhores Vereadores, a todos os membros, ao público e comunicação social. -----

— Prosseguiu a sua intervenção com a leitura do documento, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (**Anexo n.º 3**), dela fazendo parte integrante. -----

Depois interveio **o membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS)**, que começou por cumprimentar o público presente, pois era para ele mesmo, que aquelas assembleias eram dirigidas, endereçou cumprimentos ao senhor Presidente da Câmara e vereação, senhor Presidente da Assembleia Municipal, Mesa da Assembleia, restantes bancadas e comunicação social. -----

— Prosseguiu a sua intervenção com a leitura do documento, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (**Anexo n.º 4**), dela fazendo parte integrante. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para uma breve saudação à freguesia. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, começou por saudar e cumprimentar na pessoa do senhor Presidente da Assembleia Municipal, todos os eleitos e autarcas presentes, os senhores presidentes de junta, na pessoa do senhor Presidente da União de Ereira e Lapa, os colegas de vereação presentes, uma saudação especial ao público presente e comunicação social. -----

— Fez uma saudação especial aos antigos autarcas da freguesia ali presentes, senhor Manuel Barros e senhor Rogério Santos e, quis deixar-lhes uma palavra de gratidão pelo serviço público e, muitos anos dedicados à causa. Deixou ainda uma saudação especial aos dirigentes da AFUL, uma casa de cultura, para os mais e menos jovens. Saudou ainda, os dirigentes do rancho folclórico, que tinha sido reativado, uma palavra de apreço para a *Scalabis* e, para o centro social. -----

— Saudou as intervenções que o tinham antecedido, que tinham feito referência a todas as situações que tinham por resolver naquela união de freguesias. Lembrou que vinham de um combate político recente, as eleições autárquicas, onde cada força política ali representada, tinha construído programas, com a identificação de prioridades, que eram comuns à esmagadora maioria das forças políticas, pelo que lhes competia ano após ano, com o orçamento ir concretizando todas as deficiências identificadas. -----

— Referiu que, no debate do orçamento para 2018, todas as forças políticas e, os presidentes de junta tinham sido auscultados e, tiveram oportunidade de definir prioridades, mas assinalou que, muito do que tinha ouvido naquele dia, não tinha ouvido no processo de construção do orçamento. -----

— No tema Etar, que admitiu ser embaraçoso para qualquer autarca, pois estavam em pleno século XXI. não terem ainda, a rede de saneamento como a queriam. Disse que no ano anterior tinham dado um passo em frente, com o acordo que tinham estabelecido e, que atualmente tinham cerca de 5,8 milhões de euros de investimento em concretização no concelho, nomeadamente com as Etar's de Valada e Pontével, a única que não estava ainda em construção era a Etar de Ereira/Lapa, mas a câmara tinha feito aquilo, que



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

lhe competia, comprar o terreno; a Cartágua estava a tratar do financiamento e, tinham a expectativa de assegurar financiamento comunitário, para uma obra que tinha um orçamento de cerca de 2 milhões de euros. -----

--- Transmitiu sobre a zona industrial, que tinha sido um processo, que tinha estado parado quase 30 anos; a primeira fase estava concluída e, tinham a esperança que no decorrer do ano tudo estivesse resolvido, apesar de nem tudo depender da vontade das autarquias. -----

--- Acrescentou, no que dizia respeito aos acordos de execução, que iriam cumprir os prazos legais, tinham já iniciado as conversações e visitas às juntas de freguesia, para aferir as prioridades. Afirmou que o executivo valorizava bastante o trabalho de parceria, entre o município e as juntas de freguesia, pelo que tinham implementado as reuniões mensais no anterior mandato, que continuavam no atual. Considerou ainda ser um ponto de honra, o cumprir a 100% as transferências dos acordos de execução. -----

--- Referiu alguns dados sobre as contas do município, atualizados a janeiro do presente anos: em outubro/2013 as dívidas a fornecedores eram de 23 milhões de euros, atualmente o valor era de cerca de 380 mil euros; o prazo médio de pagamento tinha passado de 371 dias para 42 dias; acrescentou que com as contas equilibradas pagavam menos juros, libertando assim, mais dinheiro para os investimentos, como a requalificação da rede viária. -----

--- Informou que estavam em processo de revisão orgânica para implementar o Gabinete de Apoio ao Associativismo, que tal como no mandato anterior estava a ser efetuada sem recurso a empresa externa. Sobre o sistema de proteção civil explicou que, tinham implementado uma reunião semanal aberta aos presidentes de junta, onde podiam aferir todas as situações com os serviços. -----

--- Salientou que existia uma questão na união de freguesias, que os preocupava bastante, que tinha a ver com a questão de segurança da variante a Aveiras; os acidentes eram muitos no atravessamento da localidade da Lapa, para Pontével; aquela era uma estrada que não era municipal, no anterior mandato tinha assinado dois ofícios em conjunto, com o presidente da união de freguesias, para a implementação de uma rotunda, ou de medidas de abrandamento, que pudessem conferir mais segurança àquele atravessamento, bastante perigoso. Já no atual mandato, em reunião com as Infraestruturas de Portugal e, como senhor Secretário de Estado das Obras Públicas voltaram a alertar para a urgência, de uma solução. --- Sublinhou que tinham intenção de investir durante o mandato, na requalificação da Boca da Lapa. Nos acordos de execução iriam continuar a apostar na requalificação do parque escolar da união de freguesias e, transmitiu a preocupação com a falta de um parque infantil na Ereira, de uma boa zona de estacionamento junto ao cemitério da Ereira. -----

--- Terminou demonstrando a sua solidariedade com algumas posições tomadas, quer pela CDU, quer pelo BE, quer pelo grupo do PS a uma união de freguesias, que tinha sido feita nas costas das pessoas, com desprezo pela opinião das pessoas, que não foram ouvidas, nem os seus representantes nas assembleias de freguesia. Portanto tinha esperança, que o Governo cumprisse o que estava no seu programa e, que tinha sido anunciado recentemente, pelo senhor Ministro da Administração Interna, na sessão de encerramento do congresso da ANAFRE e, que as populações sejam ouvidas, uma vez que em 2012, a sua opinião tinha sido completamente desprezada, assim como a dos autarcas de freguesia, que os representavam. Recordou que todas as assembleias de freguesia do concelho, bem como a assembleia municipal tinham dado parecer contra o processo das uniões de freguesia. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** agradeceu as intervenções e, disse que as questões ali suscitadas certamente iriam ser de bom grado acolhidas pelos executivos, quer da câmara municipal, quer da união de freguesias, pois eram consensuais e, iriam tentar solucionar-las.

--- Anunciou a existência de inscrições para o período de *Intervenção do Público* [ao qual se fará referência na presente ata, de acordo com o estatuído na lei, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia].

MOÇÃO DE SAUDAÇÃO AO MURPI - Apresentada pelo grupo municipal da CDU.

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor José de Freitas (CDU)**, que no uso da palavra, procedeu à leitura da moção, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 5), dela fazendo parte integrante.

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** declarou aberto o período para registo dos interessados em intervir na discussão da moção apresentada; não havendo registo de interessados, colocou a votação a moção apresentada.

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a moção apresentada**, com vinte e sete (27) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP.

MOÇÃO "PELA REPOSIÇÃO DAS FREGUESIAS EREIRA E LAPA" - Apresentada pelo grupo municipal da CDU.

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU)**, que no uso da palavra, procedeu à leitura da moção, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 6), dela fazendo parte integrante.

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** declarou aberto o período para registo dos interessados em intervir na discussão da Moção e deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS)**, que disse que o Partido Socialista estava de acordo que a reorganização administrativa fosse discutida com as populações e, em muitos casos alterada, no entanto achava que o parágrafo da conclusão da moção deveria ser ajustado, para ter em conta que ainda não se sabe quais os anseios da população. -

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU)**, que esclareceu que o que se pretendia era auscultar a população e, de acordo com os seus anseios repor ou não as freguesias, pelo que iriam alterar a redação do parágrafo para "caso essa seja a vontade expressa da população".

Intervio de seguida o **membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE)** que disse que a sua questão também era no sentido de se alterar o último parágrafo da moção, uma vez que não deveriam seguir a metodologia do governo delinquente anterior, que sem ouvir as populações fez o que lhe apeteceu sobre a fusão das freguesias.

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto de Jesus (PPD/PSD.NC)**, que recordou que havia na Assembleia da República uma maioria parlamentar, que se quisesse já teria resolvido aquele assunto. Em dezembro de 2016 os



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

eleitos do PSD na Assembleia de Freguesia de Ereira e Lapa tinham apresentado uma moção, que tinha sido aprovada por unanimidade, da qual fez a leitura. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE), que declarou que quando as populações eram auscultadas, em assuntos que lhes diziam respeito chamava-se democracia; quando um governo tomava posições administrativamente sobre as regiões sem ouvir as populações e, depois nas regiões o mesmo partido vinha defender as regiões era demagogia política. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou a votação a moção apresentada. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a moção apresentada, com vinte e sete (27) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP. -----

MOÇÃO " REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL- PELA DEFESA DA LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA DAS NOSSAS FREGUESIAS" - Apresentado pelo grupo municipal do PS. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Gentil Duarte (PS), que no uso da palavra, procedeu à leitura da moção, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 7), dela fazendo parte integrante. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período para registo dos interessados em intervir na discussão da Moção e deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Manuel Salgueiro (PS), que recordou que na primeira Assembleia de Freguesia após a anexação das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, os representantes do PSD tinham apresentado uma proposta para que a sede da união de freguesias fosse em Vale da Pinta. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor João Oliveira (PPD/PSD.NC), que cumprimentou os presentes e referiu que percebia que o senhor Francisco Colaço não estivesse habituado no partido que representava à existência de democracia interna, dentro da estrutura do partido e, na possibilidade de divergência de opinião entre os militantes. Deu o exemplo da situação de Salvaterra de Magos, no que dizia respeito à tauromaquia e, aquilo que era a posição dos eleitos do Bloco de Esquerda e, a posição dos órgãos nacionais do BE, no dizia respeito à coerência e à demagogia. Realçou o facto de durante o processo de auscultação, para a realização daquela forma das freguesias foram ouvidos quer os membros dos executivos e, também os órgãos deliberativos/representativos das populações. -----

--- Questionou o senhor Manuel Salgueiro se do ponto de vista dos serviços prestados, pela junta de freguesia de Vale da Pinta e, pela junta de freguesia do Cartaxo e respetiva união de freguesias, quais as principais diferenças de antes e depois da agregação. Manifestou que na sua opinião, a argumentação apresentada, não tinha muito sentido, uma vez que a sede era apenas uma formalidade. -----

Tomou a palavra o membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE), que em defesa da honra, disse que no Bloco de Esquerda não havia posição oficial sobre a tauromaquia, existia uma opinião dominante. Esclareceu que a coerência em Salvaterra de Magos, respeitante às lides partidárias era de tal forma, que o Bloco de Esquerda era a única oposição existente no executivo e, o PSD tinha



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

deixado de ter representante eleito.-----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou a votação a moção apresentada.-----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a moção apresentada**, com vinte e sete (27) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP.-----

SAUDAÇÃO – DIA INTERNACIONAL DA MULHER – Apresentada pelo grupo municipal da CDU.-----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, **senhora Catarina Lagarto (CDU)**, que no uso da palavra, saudou os presentes e procedeu à leitura de uma declaração a propósito do Dia Internacional da Mulher, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 8), dela fazendo parte integrante.-----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período para registo dos interessados em intervir na discussão da moção apresentada; não havendo registo de interessados, colocou a votação a moção apresentada.-----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a moção apresentada, com vinte e sete (27) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP.-----

VOTO DE PESAR - SENHOR CARLOS SILVA E SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA - Subscrito pela Mesa e representantes dos grupos municipais.-----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal procedeu à leitura do voto de pesar, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 9), dela fazendo parte integrante; e que logo após submeteu a votação.-----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado.**-----
--- Foi cumprido um minuto de silêncio.-----

VOTO DE PESAR – CORONEL VARELA GOMES - Subscrito pelo Bloco de Esquerda.-----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal procedeu à leitura do voto de pesar, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 10), dela fazendo parte integrante; e que logo após submeteu a votação.-----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado.**-----
--- Foi cumprido um minuto de silêncio.-----

INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SENHOR MÁRIO REIS (CDU).-----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, **senhor Mário Reis (CDU)**, que questionou o executivo sobre se tinha participado no levantamento mencionado pela senhora Secretária de Estado da Habitação, que tinha sido efetuado no âmbito de um programa de apoio à habitação, chamado "primeiro direito", que iria dar resposta à realidade retratada no levantamento nacional das necessidades do realojamento habitacional e, qual o ponto de situação relativamente a este programa.-----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, que solicitou autorização para que fosse a Vereadora com o pelouro da ação social a dar a resposta. -----

A senhora Vereadora Elvira Tristão, no uso da palavra, começou por cumprimentar os presentes e, informou que o município tinha sido convidado a participar no levantamento em questão, durante o ano de 2017. O levantamento tinha abrangido 20 habitações, em função dos critérios estipulados pela secretaria de estado. Esclareceu que o ponto de situação naquele momento era que, tinham sinalizado 5 habitações e, tinham proposto as respetivas soluções, estando a aguardar informações sobre quais serão os meios colocado à disposição dos municípios para resolver as situações, que tinham a ver sobretudo com barracas, casas em situação de expropriação, critérios muito específicos, que tinham abrangido 20 habitações. -----

INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ BARROSO (PPD/PSD.NC). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Barroso (PPD/PSD.NC), que começou por saudar todos os presentes. -----

--- Em seguida, solicitou o ponto de situação do projeto "Campo Seguro", uma vez que ficaria extremamente dececionado, se mais um ano se passasse e o projeto não fosse implantado. -----

--- Prosseguiu afirmando que como cidadão tinha a sensação de que existiam dois "Cartaxos", no que se referia à situação do trânsito e no respeito pela sinalética, pois existiam casos em que a PSP autuava na rua Batalhoz, mas no resto da cidade era uma "bandalheira" no que respeitava à sinalética e, deu alguns exemplos de situações concretas. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal que, começou por transmitir, relativamente ao "Campo Seguro", que já tinham recebido os sinais e, estavam a ser agendadas com os proprietários reuniões para a definição das regras; sobre a segunda parte da intervenção disse que enquanto cidadão o acompanhava e, enquanto presidente de câmara tinha feito os alertas em sede de comissão de trânsito e conselho municipal de segurança. Acrescentou que a nível dos sinais de trânsito tinham algumas dificuldades para monitorizar e repor o que era danificado, roubado ou retirado. -----

INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SENHORA ANA PENEDOS (PPD/PSD.NC). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Ana Penedos (PPD/PSD.NC), que apresentou os seus cumprimentos à Mesa, ao executivo, aos membros da Assembleia Municipal, à população presente e à comunicação social. -----

--- Repôs a questão colocada na última sessão da Assembleia Municipal, que tinha a ver com o contrato de promessa compra e venda do valley park, nomeadamente o cumprimento das injunções, que estavam vertidas na cláusula 15.ª do contrato. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, que transmitiu que, tinha a ver com o abastecimento de água e, sublinhou que até ao momento não houve nenhuma empresa, que tivesse deixado de se instalar no parque empresarial por essa razão. --



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SENHOR JORGE PISCA (MIP). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Jorge Pisca (MIP)**, que alertou que nos Casais Luíses existiam esgotos a céu aberto, que estavam a poluir e contaminar uma vinha. -----

--- Referiu que as lombas, em frente à Isolago, que já tinham sido adjudicadas em setembro/2017 e, as obras ainda não se tinham iniciado. Fez ainda referência à circulação de pesados na freguesia de Pontével, que passava erradamente, dentro da freguesia de Pontével e, que nada vinha acrescentar à freguesia, apenas danificavam as vias, pelo que na sua opinião a situação deveria ser repensada. -----

--- Acrescentou que já na sessão de setembro tinha referido a situação da escola EB 1 dos Casais Penedos, onde existia um pavilhão, onde se praticava educação física, que tinha alguns problemas estruturais, pois era um pavilhão dos anos sessenta, pelo que se deveria pensar numa solução para o mesmo. -----

--- Questionou sobre a verba de 3 mil euros, inscrita em orçamento, para estudos do Casal Branco, a que se referia e, se já tinham sido adjudicados alguns estudos. -----

--- Finalizou observando que a Etar de Pontével tinha sido concluída dentro do prazo, mas que não estava a funcionar por não haver energia elétrica, o que lhe parecia incorreto. Acrescentou ainda que também era necessário contemplar as estações elevatórias, para canalizar o saneamento para a etar, pois o que acontecia atualmente era para a ribeira. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal informou que tinha terminado a hora destinada ao período de *Antes da Ordem do Dia*, não tinha existido requerimento a solicitar o seu prolongamento e, tinham ainda três inscrições para intervir, pelo que apelou à capacidade de síntese dos membros inscritos. -----

INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SENHOR JOÃO OLIVEIRA (PPD/PSD.NC). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor João Oliveira (PPD/PSD.NC)**, que solicitou informação sobre não se encontrar qualquer verba atribuída para o cartão "Jovem" e, sobre o facto de não ser possível fazer o cartão no concelho do Cartaxo. -----

--- Sobre a aplicação informática do município observou que não tinha ainda, recebido a informação solicitada na última sessão da Assembleia Municipal, nomeadamente, visualizações, acessos registados, interações na aplicação. -----

--- Abordou o tema da ValleyPark no respeitante à preocupação com o factor emprego, elemento preponderante para a fixação de jovens no concelho e, dado que na campanha eleitoral tinha sido transmitido que existia um rol de empresas interessadas em investir no Cartaxo, pelo que questionou se efetivamente existiam empresas interessadas em se fixar no Cartaxo, se a curto/breve prazo poderiam saber se o investimento iria acontecer ainda no ano corrente. Perguntou ainda quais as infraestruturas que estavam em falta no parque de negócios e, solicitou a realização de uma sessão de esclarecimento sobre o ValleyPark. -----

INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SENHOR HUGO VIEIRA (PS). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS)**, que solicitou o ponto de situação das obras na rua Manuel Bernardes das Neves, -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

considerando que faltava pouco tempo para a realização da Festa do Vinho. -----

--- Questionou também sobre a reunião com os comerciantes, realizada a 22 de janeiro, se já existia algum feedback relativamente às propostas apresentadas, nomeadamente, da criação de uma associação de comerciantes do Cartaxo. -----

INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ AUGUSTO JESUS (PPD/PSD.NC). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto Jesus (PPD/PSD.NC), que perguntou qual o ponto de situação das obras da extensão de saúde de Valada. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, para respostas às questões formuladas. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, transmitiu que tinham promovido uma reunião entre a cartágua e as juntas de freguesia, para que todos pudessem colocar as perguntas diretamente à administração e, ter as dúvidas esclarecidas. Sobre as questões do trânsito de pesados, que atravessava a freguesia de Pontével, referiu que uma parte se devia à sinalização que existia em Aveiras, que desviava muito trânsito, para o concelho, mas estava em agenda uma reunião com o Presidente de Câmara da Azambuja, para tentar encontrar uma solução equilibrada, sabendo que os veículos pesados tinham de circular na rede viária. -----

--- Relativamente à cobertura da escola dos Casais Penedos transmitiu que, as juntas de freguesia, dispunham de verbas para cuidar das escolas do 1.º ciclo e, lembrou que da parte da câmara não havia capacidade, para acorrer a todas as situações. -----

--- Sobre as questões do senhor João Oliveira afirmou que iria apurar junto dos serviços, o que se tinha passado relativamente ao cartão jovem. Na questão da ValleyPark reiterou que, nos últimos anos tinham feito cerca de 4 sessões públicas sobre todo o processo, reuniões com as forças políticas e, estavam sempre abertos à transparência do processo ValleyPark, tanto que o presidente da assembleia-geral da ValleyPark era o Vereador Jorge Gaspar. Acrescentou que a câmara tinha cerca de 21% da estrutura acionista, portanto era um dos interessados em criar um ambiente favorável, para a comercialização dos lotes. Reiterou que nunca tinha existido rejeição de alguma empresa, por causa de infraestruturas. Disse que existiam múltiplos contatos, uns diretamente com o presidente da ValleyPark, Dr. José Eduardo Carvalho, onde a câmara era um dos elementos mais proactivos a tentar captar empresas. Referiu que das muitas empresas, que se tinham mostrado interessadas nos lotes, porventura a questão do preço dos mesmos era a maior condicionante. Respondeu que não podia assegurar se existiriam empresas instaladas até ao final do ano, mas esperava que sim. -----

--- Transmitiu sobre o emprego jovem no concelho do Cartaxo, à data de novembro de 2017, eram 534 desempregados, jovens à procura do 1.º emprego eram 39, desempregados de longa duração 186, 348 pessoas há menos de um ano. -----

--- Prosseguiu dando o ponto de situação das obras na rua Manuel Bernardes das Neves e, informou que estava previsto que na primeira semana de abril as obras estivesse concluída. Aquela era uma obra muito importante para ordenar a zona junto à escola e, para garantir um bom escoamento das águas pluviais. Iria -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

criar uma zona de estacionamento delimitado de 110 lugares. -----

--- Sobre a reunião com os comerciantes deu boa nota sobre a forma como a mesma tinha decorrido, uma reunião muito positiva, com muitos contributos, onde a câmara para além de recolher contributos dos comerciantes, tinha tentado defender o que lhe parecia melhor para o comércio local: a criação de uma associação autónoma, em relação a Santarém. A câmara tinha mostrado que estava disponível, para a cedência de apoio jurídico, para a criação da associação de comerciantes; disponível para ceder instalações, para que a associação pudesse funcionar. -----

--- Lamentou que algumas pessoas estivessem na reunião, nomeadamente, o senhor Pedro Mesquita Lopes, mas que não tinha feito nenhuma intervenção, no entanto tinha escrito um texto no *facebook* sobre a reunião. Acrescentou que a política não podia ser feita com delinquência intelectual, nem com demagogia, mas que era preciso repor seriedade na discussão daquelas matérias. Desmentiu que alguma vez tivesse chamado retrógrados aos comerciantes, tinha feito toda a sua intervenção nas dificuldades e carências públicas, por responsabilidade da câmara, mas que também os comerciantes deveriam refletir sobre a forma dinamizar o seu negócio, pelo que o texto escrito na rede social era mentiroso. -----

--- Sublinhou que tinha sido uma reunião, que havia decorrido com elevação e registou a postura e intervenção da senhora Amélia Pina, que apesar das divergências, tinha sido frontal, leal e tinha apresentado contributos. -----

--- Por fim, informou que a extensão de saúde de Valada estava praticamente pronta, por demissão do Governo, pois tinha sido a autarquia a substituir-se a competências do Governo e, que no decorrer do mês de março reabriria portas. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Mesquita Lopes (PPD/PSD.NC)** para defesa da honra. -----

O membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Mesquita Lopes (PPD/PSD.NC) em defesa da honra, agradeceu as palavras sobre o seu texto, no entanto não tinha percebido, que era um texto com algum teor literário e, que era um texto verdadeiro e, não admitia que dissessem que era mentira, pois seria uma questão de interpretação; tinha ouvido o que tinha escrito e não aceitava que lhe chamasse mentiroso. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal informou estar concluído o período de *Antes da Ordem do Dia* e que os trabalhos iriam ser interrompidos para um pequeno intervalo. -----

Decorrido o tempo previsto para a referida pausa nos trabalhos, **o senhor Presidente da Assembleia Municipal**, verificando a existência de quórum, declarou o reinício dos trabalhos. -----

--- Comunicou não haver inscrições para o período de *Intervenção do Público* e deu início ao período da *Ordem do Dia*. -----

ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal introduziu o primeiro ponto da *Ordem do Dia* e declarou aberto o período destinado à apreciação do ponto, momento após o qual, deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Barroso (PPD/PSD.NC), que solicitou informação sobre a elaboração do regulamento de ocupação da via pública, pois nomeadamente as esplanadas estavam muitas vezes em confronto, com as medidas de mobilidade. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal que esclareceu que o regulamento mencionado já tinha sido aprovado e, estava em vigor. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado o ponto. -----

➤ A Assembleia Municipal apreciou o relatório de atividade e da situação financeira da Câmara Municipal. -----

2. DECLARAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 15.º DA LCPA. -----

Proposta de Deliberação N.º 3/VP-FA/2018 -----

“Considerando que:

O artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, estabelece que os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados e identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere enviar à Assembleia Municipal a:

- Declaração dos compromissos plurianuais registados a 31 de dezembro de 2017;*
- Declaração que identifica de forma individual todos os pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2017;*
- Declaração que identifica de forma individual todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2017.*

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Que a Assembleia Municipal aprecie:

- Declaração dos compromissos plurianuais registados a 31 de dezembro de 2017;*
- Declaração que identifica de forma individual todos os pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2017;*
- Declaração que identifica de forma individual todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2017.*

*O Vereador com competências delegadas,
(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)*

Fernando Manuel da Silva Amorim”

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e, declarou aberto o período destinado à apreciação do tema. -----

--- Não tendo registado qualquer inscrição para o efeito, deu por encerrado o ponto. -----

➤ A Assembleia Municipal apreciou as declarações previstas no artigo 15.º da LCPA. -----

3. NOMEAÇÃO DO PROVIDOR DO MUNÍCIPE DO CARTAXO. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Proposta de Deliberação N.º 04/PC-PMR/2018

"Considerando que:

Foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 28.12.2017, o Regulamento do Provedor do Município do Cartaxo, doravante RPMC.

De acordo com o art.º 2.º do RPMC o Provedor do Município "exerce a sua ação na circunscrição territorial do Município do Cartaxo" e "tem por função garantir a defesa e a prossecução dos direitos e interesses legítimos dos particulares perante os órgãos e serviços municipais que integram o perímetro da administração local e ainda as demais entidades que o Município do Cartaxo integre, tenha intervenção ou por qualquer forma legal se relacione". Nos termos do art.º 4.º do RPMC "O Provedor do Município deve reunir todas as condições de elegibilidade previstas na lei para os membros dos órgãos municipais e gozar de reconhecida reputação de integridade moral e cívica".

A competência para a eleição do Provedor do Município é, de acordo com o estatuído no art.º 7.º do RPMC, da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

O RPMC encontra-se a aguardar publicação no DRE, data em que entrará em vigor. - Cfr. art.º 139.º e 140.º do CPA.

Assim, tenho a honra de propor que, ao abrigo do art.º 7.º do RPMC, a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a eleição do(a) Senhor(a) _____ para o exercício de funções de Provedor do Município.

"A Assembleia Municipal delibere, ao abrigo do art.º 7.º do RPMC, eleger o(a) Senhor(a) _____ para o exercício de funções de Provedor do Município."

*O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro"*

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal** que, fez um breve histórico do processo; recordou que tinha sido o Vereador Vasco Cunha, no anterior mandato, a propor a criação daquela figura; a câmara tinha solicitado um conjunto de pareceres para aferir a legalidade da figura do provedor do município; existiam muitas reservas quanto à figura jurídica, mas ainda assim tinha sido consensual, na câmara municipal, do ponto de vista político era interessante ter uma figura, que pudesse ser porta-voz e veículo entre os eleitores e os eleitos, nesse sentido tinham dado continuidade às deliberações da câmara e assembleia municipal, procurando uma personalidade que pudesse preencher um conjunto de requisitos, que o próprio regulamento aconselhava, nomeadamente, a independência, alguém conhecedor da terra, alguém que tivesse disponibilidade e, se encaixasse num perfil de equidistância aos órgãos autárquicos e às forças político-partidárias, pelo que tinha surgido o convite ao Dr. Carlos Galelo. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do tema, momento após o qual, deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto Jesus (PPD/PSD.NC)**, que fez a sua intervenção consubstanciada na leitura do documento que, para melhor compreensão, se anexa à presente ata (Anexo n.º 11). -----

De seguida tomou a palavra o **membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS)**, que referiu que na sessão anterior tinham votado o regulamento do provedor do município, tendo na altura expressado as dúvidas relativamente à legalidade da figura, no entanto naquele momento o que iriam votar era o nome. Apesar das dúvidas em relação às questões legais não tinham qualquer objeção ao nome proposto.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Intervio de seguida o membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE) que sobre o tema realçou a sua satisfação, por passado tantos anos ver a figura de provedor chegar aos munícipes do Cartaxo, pois aquela tinha sido uma proposta pela qual se tinha debatido no mandato de 2005-2009. Expressou que na sua opinião o concelho do Cartaxo e a cidadania ficavam a ganhar, com aquela proposta. Apesar do processo de escolha, não ter sido o mais abrangente, a escolha do nome parecia-lhe ter as condições para um bom desempenho, pelo que formulou votos de parabéns ao Dr. Carlos Galelo.-----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal não tendo registado mais inscrições para o efeito, submeteu a votação, por escrutínio secreto, a proposta apresentada. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com 23 votos a favor e 4 votos brancos, eleger o Senhor Carlos Eugénio Galelo para o exercício de funções de Provedor do Município. -----

4. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS. -----

Proposta de Deliberação N.º 11/VP-FA/2018 -----

"Considerando que:

A entidade CMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo portadora do NIF n.º 508 787 033, pretende doar ao Município do Cartaxo:

- Uma aplicação de Gestão de cemitérios, no valor de € 0,00;*
- Uma licença de software interpol professional v.10.2 english, no valor de € 0,00;*
- Uma licença de software microstation j, no valor de € 0,00;*
- Um Hp designjet 800 ps printer (plotter), no valor de € 0,00;*
- O software Arcview 8.1 singler user, no valor de € 0,00;*
- Dois softwares Ngxis – extensão arcview, no valor de € 0,00;*
- Quatro secretárias, no valor de € 320,00;*
- Um armário de persianas, no valor de € 190,00;*
- Um bloco de gavetas, no valor de € 70,00;*
- Doze cadeiras c/ braços fixos, no valor de € 300,00;*
- Uma cadeira giratória c/ braços, no valor de € 50,00;*
- Uma mesa de reuniões, no valor de € 130,00.*

Os valores discriminados não estão sujeitos a IVA.

Os bens que compõem a doação, foram atribuídos ao Município no âmbito dos Projectos Ribatejo Digital e Espaços Internet.

O equipamento é uma mais valia para os serviços municipais, nomeadamente para a Casa da Juventude e para a Biblioteca Municipal.

Compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Estabelece o CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, regulado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, uma taxa de amortização anual de 12,5%, contudo pretende-se estabelecer uma taxa de amortização anual de 20%, dado que aos bens patrimoniais móveis foi proposta uma vida útil de cinco anos, o que traduz numa atribuição de quotas diferentes das estabelecidas na lei.

De acordo com o ponto 2.7.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, que "A fixação de quotas diferentes das estabelecidas na lei, para os elementos do activo imobilizado corpóreo adquirido em 2.ª mão,



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

é determinada pelo órgão deliberativo da autarquia local sob proposta do órgão executivo, acompanhado de justificação adequada.”

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aceitar a doação do software e dos bens patrimoniais móveis, a benefício do inventário, no valor de € 1.060,00; ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Propor à Assembleia Municipal que esta, em cumprimento do estatuído no ponto 2.7.2 do POCAL, delibere atribuir, uma taxa de amortização de 20% aos bens patrimoniais móveis, dado estes terem uma vida útil, expectável, de 5 anos.

A Assembleia Municipal, em cumprimento do estatuído no ponto 2.7.2 do POCAL, delibere atribuir uma taxa de amortização de 20% aos bens patrimoniais móveis, dado estes terem uma vida útil, expectável, de 5 anos.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim ”

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e declarou aberto o período destinado à apreciação do tema. —————

— Não tendo registado qualquer inscrição para o efeito, submeteu a votação a proposta apresentada. ———

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com vinte e sete (27) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP. —————

5. RETIFICAÇÃO À PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DO CARTAXO PARA O ANO DE 2018 APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 18-12-2017, E PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 28/12/2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 18/VP-FA/2017 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO BEM COMO O ORÇAMENTO 2018, O MAPA DE PESSOAL E AS TABELAS DE TAXAS MUNICIPAIS. —————

Proposta de Deliberação N.º 14/VP-FA/2018 —————

“Considerando que:

No dia 18 de dezembro de 2017, a câmara municipal deliberou por maioria aprovar as Grandes Opções do Plano bem como o Orçamento 2018, o Mapa de Pessoal e as Tabelas de Taxas Municipais através da proposta n.º 18/VP-FA/2017, tendo a Assembleia Municipal em 28/12/2017, deliberado aprovar por maioria a mesma proposta.

No âmbito do cálculo de atualização da Tabela de Taxas e Outras Receitas para o ano de 2018, no seu artigo 38.º foi colocado o valor correspondente à frequência quinzenal e não semanal como deveria ter sido;

Assim, onde se lê:

Artigo 19º

Mercados mensais

Instalações amovíveis ou desmontáveis, por metro quadrado ou fração e por dia

0,25 €

Secção V

Artigo 38º

Férias Desportivas e Culturais

Inscrição Semanal (valor que inclui o seguro obrigatório)

22,50 €

Deve ler-se:



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 19º

Mercados mensais

Instalações amovíveis ou desmontáveis, por metro quadrado ou fração e por dia

0,21 €

Secção V

Artigo 38º

Férias Desportivas e Culturais

Inscrição Semanal (valor que inclui o seguro obrigatório)

12,50 €

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal:

Delibere retificar a deliberação tomada em reunião de câmara do passado dia 18 de dezembro, nos termos supra expostos, de acordo com o artigo 174.º do código de procedimento administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sendo assim, retificado o artigo 38.º da tabela de taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas para o ano de 2018, submetendo subsequentemente a presente proposta à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo da referida retificação.

Que a Assembleia Municipal delibere, nos termos supra expostos, de acordo com o artigo 174.º do código de procedimento administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, retificar o artigo 38.º da tabela de taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas para o ano de 2018.

O Vice-Presidente da câmara,

Fernando M. S. Amorim"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal introduziu o quinto ponto da *Ordem do Dia* e declarou aberto o período destinado à apreciação do ponto, momento após o qual, deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE), que solicitou esclarecimento sobre o que tinha acontecido na atualização da tabela, para vire agora aqueles artigos a ser retificados. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal que explicou, que o município estava em processo de revisão da tabela de taxas e licenças e, o respetivo regulamento; quando da verificação e preparação do trabalho detetou-se, que um dos artigos estava incorreto, onde se lia quinzenalmente, dever-se-ia ler semanal e, noutro a forma de aplicação da taxa de inflação tinha sido errada, pelo que teve de se submeter a correção. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal não tendo registado mais interessados em intervir, submeteu a votação a proposta apresentada. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com dezoito (18) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, um (1) do BE e um (1) do MIP, três (3) votos contra da CDU e seis (6) abstenções do PPD/PSD.NC. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

• O grupo municipal da CDU apresentou como Declaração de Voto o documento que se anexa à presente ata (Anexo n.º 12), dela fazendo parte integrante. -----

6. CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CARTAXO - APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2018. -----

Proposta de Deliberação N.º 11/PC-PMR/2018 -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

"A Cartágua – Águas do Cartaxo, SA, através da sua carta, com a ref.ª Of1448/2017, apresentou a este município a sua proposta de revisão tarifária para o ano de 2018.

A proposta de revisão do tarifário para o ano de 2018 incide sobre o tarifário em vigor no ano de 2017.

Da análise efetuada à proposta de revisão tarifária para o ano de 2018, concluiu a ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, que a revisão apresentada pela Cartágua não cumpre o disposto no contrato de concessão em vigor.

No entanto, tendo em conta que a atualização do tarifário decorre também da atualização do IHPC, (Índice harmonizado de preços no consumidor) e de outros parâmetros, consignados na fórmula da revisão tarifária, entendemos que a atualização do tarifário deverá contemplar estes pesos, com exceção do parâmetro Z, aplicados sobre o tarifário em vigor no ano de 2017.

Com o intuito de fazer um ponto de situação deste processo, decorreu no passado dia 6 de fevereiro, uma reunião de acompanhamento com todas as forças políticas sobre o processo de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais do Cartaxo, com a presença do executivo municipal, representantes da empresa concessionária Cartágua, Águas do Cartaxo, SA e os representantes de todas as forças políticas com assento na Assembleia Municipal.

Assim e de acordo com a folha de presenças estiveram presentes:

- ✓ Pedro Magalhães Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal;
- ✓ Augusto Parreira, Presidente da Assembleia Municipal;
- ✓ Elvira Tristão, Vereadora da Câmara Municipal;
- ✓ Pedro Nobre, Vereador da Câmara Municipal;
- ✓ Ana Bernardino, Vereadora da Câmara Municipal;
- ✓ Jorge Gaspar, Vereador da Câmara Municipal;
- ✓ Nuno Nogueira, Vereador da Câmara Municipal;
- ✓ José Garcia, representante da Cartágua;
- ✓ Júlio Bento, representante da Cartágua;
- ✓ Jesus Rodrigues, representante da Cartágua;
- ✓ Artur Caetano, representante do PS;
- ✓ Paulo Vila, representante do PS;
- ✓ Artur Ascenso Rita, representante do PSD;
- ✓ José Augusto de Jesus, representante do PSD;
- ✓ Orlando Casqueiro, representante da CDU;
- ✓ Francisco Colaço, representante do BE;
- ✓ Jorge Pisca, representante do MIP;
- ✓ Ana Catarina Vieira, representante do MIP.

Nesta reunião foram debatidas e esclarecidas várias questões pertinentes do processo que se encontram transcritas na ata que se junta em anexo.

Face ao exposto, proponho que:

1. A Câmara Municipal delibere não aprovar a proposta de revisão do tarifário, para o ano de 2018, conforme apresentada pela empresa concessionária, Cartágua – Águas do Cartaxo SA.
2. A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de tarifário, alternativa, formulada pelos serviços municipais, para o ano de 2018, de acordo com o quadro anexo – Proposta de revisão do tarifário, pela concedente, para o ano de 2018, Município do Cartaxo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Anexa-se:



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Proposta da Cartágua de revisão do tarifário – 2018

Parecer da ERSAR sobre a revisão do tarifário para o ano de 2018

Proposta de revisão de tarifário para o ano de 2018 – Município do Cartaxo

Informação n.º 19/2018/DAOEM/AATA, de 30 de janeiro

Ata da reunião de 6 de fevereiro de 2018

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** apresentou o ponto e deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal**, que transmitiu a propósito da concessão tinham tido mais uma reunião de esclarecimento, com a presença de todas as forças políticas e da cartágua, com toda a liberdade para todos puderam fazer todas as perguntas e esclarecimentos, que pudessem suscitar e, que todos tinham sido devidamente esclarecidos. Da reunião tinha sido produzida uma ata, que estava a circular e, da qual pediu autorização para que ficasse anexa à ata da sessão. Acrescentou que o que estava a ser proposto a deliberação, era exatamente igual ao que tinham deliberado, nos últimos quatro anos, ou seja, sem parecer do ERSAR, sem visto do tribunal de contas, apenas atualizar o tarifário em função do índice harmonizado de preços aos consumidor e, não em função do contrato adicional, que já tinha sido deliberado em câmara. — Sobre o parecer da ERSAR reforçou que, tinha sido entregue toda a documentação solicitada no final do mês de outubro e, até à data não tinham o parecer, ainda que consultivo, da entidade reguladora. Informou que a concessionária iria endereçar aos serviços camarários, uma exposição onde iria reivindicar o parecer tácito da parte do ERSAR, uma vez que todos os prazos legais estavam ultrapassados e, onde iria solicitar à câmara que endereçasse o contrato, para visto do tribunal de contas. —

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** declarou aberto o período destinado à apreciação do tema, dando a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE)**, que disse que o Bloco de Esquerda sempre se tinha oposto à privatização da distribuição da água em baixa. Informou que tinha estado na reunião citada e, que tinha levantando as questões, que julgou serem pertinentes e, também tinha tido oportunidade de manifestar o desejo, que a cartágua o mais rapidamente possível fosse embora do Cartaxo, no que concerne aos serviços de água em baixa. Apelou ao executivo, que assim que fosse possível, os serviços de água retomassem à gestão municipal e, que terminasse o espúlio do dinheiro dos consumidores, porque a água não era um bem comercializável em bolsa, a água era uma bem comum, que deveria estar acessível a todos os cidadãos do cartaxo e do mundo. Face ao exposto expressou que o seu voto iria ser contra a aprovação do tarifário ali presente. —

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto Jesus (PPD/PSD.NC)**, que referindo-se à reunião com a Cartágua, onde tinha estado presente, tinha ouvido um dos elementos da administração da Cartágua dizer que caso a proposta de tarifário enviada à câmara fosse aprovada, a empresa prescindiria de qualquer solução de contencioso para fazer valer os seus direitos. Observou que existia uma situação de proximidade entre a câmara e a Cartágua, pelo que questionou se a câmara estava confortável, quando na reunião mencionada, um representante da cartágua tinha afirmado, que se o tarifário com o 3.º adicional ao contrato fosse aplicado a partir de janeiro de 2018, a empresa não iria debitar o factor Z, pois não entrava em conflito com os investimentos. —

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal,**



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

senhor Mário Reis (CDU), que fez a sua intervenção consubstanciada na leitura do documento que, para melhor compreensão, se anexa à presente ata (Anexo n.º 13).-----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal que, em resposta à questão suscitada pelo senhor José Augusto Jesus, disse que até à data, nunca tinha existido da empresa Cartágua, no processo de auditoria/processo negocial do novo contrato adicional, perspectiva de receberem com retroativos e, as questões do contencioso tinham estado sempre em cima da mesa, principalmente em alturas de maior tensão, pois a empresa tinha um contrato assinado a 1 de março de 2013. Relembrou que o Factor Z era a empresa perante a lei, tinha suscitado à câmara em 2013, que o contrato estava em desequilíbrio; o que o executivo tinha contestado quando tomou posse foi o facto de não existir um parecer técnico, de um serviço ou de um consultor, que fundamentasse a decisão da câmara de concordância em relação ao desequilíbrio financeiro do contrato. Acrescentou que todo o processo tinha sido entregue à entidade reguladora, ao tribunal de contas, à polícia judiciária, à Procuradoria-Geral da República, foi entregue a todas as entidades que auditam em Portugal. -----

--- Transmitiu que perante a falta de fundamento, tinham contratado um consultor técnico especialista em águas, com um currículo invejável, que tinha montado as "Águas do Ribatejo", que era dado como exemplo de um sistema público municipal, único no país, que provava que a gestão pública era boa e, estava de boa saúde; contrataram também uma especialista em contratação pública, nomeadamente em parcerias público-privadas, que tinha dado o apoio jurídico em relação à matéria. -----

--- Referiu que tinha sido um trabalho árduo, reconstituir um processo que vinha de 2010, uma tarefa complexa, com todos os adicionais, com todos os protocolos, todas as prorrogações, foi pedida e solicitada muita documentação sobre o processo; depois do processo de auditoria, tinha havido o processo negocial, para resolver o problema do desequilíbrio do contrato, onde a empresa tinha preferência em dar mais baixa de tarifário, do que baixa de taxa de rentabilidade, pois baixar a rentabilidade era diminuir o risco para o município, de no final dos seis anos, a empresa reivindicar um novo desequilíbrio, para atingir uma taxa de rentabilidade. -----

--- Sublinhou que no meio do processo de auditoria e concessão, o futuro reajustamento, com a aplicação do 3.º adicional, em termos práticos seria um reajustamento a 10 anos, em que os 4 primeiros anos tinham sido de carência, sem aumentos, para além dos que a lei definia. Explicitou ainda, que o que estava ali para deliberação não era o aumento decorrente do 3.º adicional, mas sim o valor do índice harmonizado de preços ao consumidor. -----

--- Na questão focada pelo senhor Francisco Colaço esclareceu que, não tinham um sistema de privatização, mas de concessão. Proferiu que também tinha muita simpatia pelo sistema intermunicipal e, as "Águas do Ribatejo" eram um excelente exemplo a nível nacional, porque os lucros revertiam todos a favor de um sistema que era público; contudo tinha de existir um sentido de responsabilidade na gestão daqueles assuntos, o senhor Francisco Colaço fazia votos para que rapidamente, pudessem resolver o contrato e, o sistema voltasse à esfera pública; o senhor Mário Júlio dizia que era um assalto ao bolso dos cartaxeiros; ele próprio dizia que a câmara não tinha no mínimo, entre os investimentos já feitos e, o que pagaram nos primeiros 4 anos ao município, 18 milhões de euros para indemnizar a empresa. -----

--- Finalizou dizendo que os contratos quando se resgavam tinham consequências e, neste caso seria hipotecar ainda mais o futuro; compreendia os desabafos, mas perante o problema tinham de procurar as



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

melhores soluções de forma responsável. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto (PPD/PSD.NC), que referiu que a questão da TIR era importante, no entanto o 3.º adicional *"tirava com uma mão e dava com a outra"* pois, tinha percebido que a empresa comprava cerca de 60% de água à Epal e, agora ficava obrigada a comprar apenas 10%, ou seja, retirava 40% da água dos furos do Cartaxo e, agora iria retirar 90%, portanto tendo em atenção os custos de produção, a empresa tinha um negócio fantástico. -----

--- Questionou se, quando existisse parecer do ERSAR e visto do tribunal de contas, o tarifário seria de imediato alterado, ou ficariam com o tarifário agora submetido a deliberação até 2019. -----

--- Observou ainda que, tendo o 3.º adicional entrado em execução, se a relação contratual entre a câmara e a Cartágua ficaria estabilizada. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhora Ana Penedos (PPD/PSD.NC) que aludindo ao facto da câmara estar em incumprimento no contrato que tinha com a Cartágua, referiu que, na qualidade de munícipe, considerava que a empresa era a primeira a incumprir em termos do serviço, que prestava aos munícipes, porque não prestava ao serviço de fornecimento de água, com a qualidade, que deveria assegurar. Relatou que, no passado fim-de-semana, tinha estado em sua casa o canalizador, que tinha limpo todas as torneiras da mesma, pois existiam imensos seixos, que vinham no fornecimento de água. Assim a Cartágua era a primeira a incumprir, porque nos termos da legislação aplicável a empresa deveria efetuar o fornecimento de uma forma eficiente.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS), que declarou que, o tema ali em discussão era apenas, o aumento do tarifário decorrente do índice harmonizado de preços ao consumidor e, que o 3.º adicional viria quando houvesse visto do tribunal de contas. Declarou que a bancada do partido Socialista considerava fundamental o parecer da ERSAR, sobre o 3.º contrato adicional e, que o mesmo viesse a conhecimento daquele órgão, para que o processo fosse o mais claro possível, para todos os membros da Assembleia Municipal. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Gentil Duarte (PS), que confirmou o mau serviço prestado pela Cartágua, nomeadamente, após a realização das obras não havia preocupação em purgar as canalizações, fazendo chegar água com bastantes resíduos às casas; alertou para o facto após a realização de intervenções na rede viária, para arranjo das canalizações, não eram realizadas as devidas obras de repavimentação, nas condições previstas. Observou ainda que, nem sempre o atendimento ao munícipe era feito da melhor forma. -----

--- Referiu que tinha uma posição contrária à concessão a privados das águas. Relativamente ao factor Z, na sua opinião tinha existido, por parte da Cartágua, um aproveitamento da incompetência de quem geria a câmara, na altura e, dos deputados municipais, que não contrariaram a situação. Acrescentou que independentemente, das posições relativamente ao assunto, naquele momento estavam ali para decidir da atualização tarifária decorrente do índice harmonizado de preços. -----

Interviu de seguida o membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE) que realçou que se a Cartágua tinha incumprimentos dever-se-ia avaliar se, estes seriam razão suficiente para a resolução do contrato. -----

Tomou a palavra o membro da Assembleia Municipal, senhor João Oliveira (PPD/PSD.NC), que quis



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

tornar pública a sua posição sobre aquela matéria e, disse que sempre foi contra a privatização das águas no concelho do Cartaxo, nos moldes em que foi realizada, apesar de não ter nada contra privatizações, exceto quando se falava de monopólios, naquele caso de um serviço público e, de tão reduzida dimensão. Sobre o assunto em deliberação referiu que, era um pouco escolher entre o mau e o menos mau, uma vez que existia um contrato assinado, que o deixava enquanto cidadão completamente defraudado nas suas expectativas de que confiou o seu voto e, por sua vez também, aquilo que era o factor Z baseado em pressupostos ridículos, do ponto de vista do que seria o crescimento do concelho, pelo que estavam ali a retificar uma posição do Partido Socialista, que tinha votado favoravelmente, em 2013 a adenda ao tarifário. **O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecimento das questões colocadas.** -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal respondendo ao senhor José Augusto Jesus, que não sabia se a relação contratual ficaria estabilizada, perante o 3.º adicional, pois dependeria se na relação dali para a frente a Cartágua iria cumprir o seu contrato. A relação tinha 30 anos e, ninguém conseguia dizer se nos 22 anos, que faltavam a relação iria ser estável; referiu que o risco de um novo factor z naquela dimensão, diminuía a partir do momento em que tinham diminuído a TIR. A partir do momento em que foi efetuado o reajuste do 3.º adicional tinham um cenário realista, a nível de projeções demográficas e, não aquela base, que tinha servido para caderno de encargos, quando o procedimento foi lançado em 2007. -----

--- Disse que, a desproporção na distribuição das rendas do contrato, em que nos 4 primeiros anos 45% das receitas foram recebidas pelo município, que lhe causava pasmo como tinha o tribunal de contas dado visto favorável àquela situação, pelo que houve uma altura em que tinha considerado colocar em causa o contrato, porque as condições, que foram dadas à Cartágua, não foram dadas a quem ganhou o concurso, se a câmara tivesse saúde financeira para indemnizar, mas quem deveria protestar era o primeiro classificado, que nunca o tinha feito, pois se tivesse sido dado a este as condições que, depois por via de protocolo foram dadas à Cartágua, este nunca teria abandonado o concurso. Acrescentou que existia ainda, o risco em relação a reclamação da Cartágua de reequilíbrio orçamental, em função de haver POSEUR ou não para a etar da Lapa/Ereira. Disse que tinha existido muita omissão naquele processo, bastava para isso ler a ata da sessão de fevereiro/2013 e a nota de imprensa escrita pelo presidente de câmara, da altura, em que desmentiu uma deputada do BE, afirmando que não iriam existir aumentos no ano seguinte e omitindo o factor z. Na sua opinião os membros da assembleia, que não eram técnicos, nem especialistas no assunto tinham sido induzidos em erro, pela forma como o factor z estava escondido no anexo. -----

--- Em relação à intervenção da senhora Ana Penedos, realçou que a Cartágua tinha ao seu serviço uma água de excelência e, ganhava prémios com isso, mas que sempre que existiam ruturas verificava-se, que o processo na reposição da qualidade era muito moroso. -----

--- Sobre a intervenção do senhor João Oliveira disse que não estavam ainda, na fase do mal menor, pois a decisão dura, que teriam de tomar seria depois do visto do tribunal de contas. Relativamente à questão da Epal disse que, a água da Epal era substancialmente mais cara, o que iria ter uma implicação maior a nível de tarifário. -----

--- Informou que a entrada em vigor do 3.º adicional seria imediatamente, ao visto do tribunal de contas e, após a deliberação de câmara e assembleia municipal. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal sem registo de mais interessados em intervir deu por concluída a apreciação e discussão do assunto e submeteu a votação o ponto seis da *Ordem do Dia*. —

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta de tarifário, aprovada em reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2018, com dezasseis (17) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS e um (1) do MIP, quatro (4) votos contra sendo três (3) da CDU e um (1) do BE e seis abstenções do PPD/PSD.NC** —

7. AUTO DE CEDÊNCIA E DE ACEITAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO MUNICIPAL – ESTÁDIO MUNICIPAL. —

Proposta de Deliberação N.º 14/PC-PMR/2018 —

“Considerando que:

A prática da atividade física e desporto é um direito constitucional expresso no art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP);

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciada na criação de condições de prática desportiva é uma das atribuições das Autarquias Locais, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. No entanto, para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de congregar esforços com várias entidades, públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos;

O Município de Cartaxo reconhece que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa pelo apoio e estimulação das entidades desportivas;

O Município, considera, assim, que a prática de atividades desportivas constitui um importante fator para o desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos seus munícipes, em termos de condição física, no campo social, e por fomentarem o espírito gregário da população e a livre participação;

O SLC encontra-se impossibilitado de utilizar o Campo das Pratas porque, em janeiro de 2013, o Município do Cartaxo deixou de pagar as rendas referentes ao contrato de arrendamento celebrado com o seu proprietário;

Em 30 de outubro de 2013, o município foi notificado, através de uma notificação judicial avulsa, “De que os requerentes senhorios consideram resolvido o contrato de arrendamento para fim não habitacional supramencionado no ponto um, por falta de pagamento de renda, nos termos do disposto no artigo 1083, n.º 3, do código civil, razão pela qual o Município do Cartaxo, lhes deve entregar imediatamente o locado, livre e devoluto de pessoas e bens, logo que não ponha fim à mora.”;

Em 3 de março de 2015, o município foi citado para a entrega do locado, tendo em 24 de março de 2015 deduzido oposição com vista unicamente a manter aberta uma via de diálogo com os proprietários;

Em 22 de junho de 2015, o município procedeu à entrega efetiva do imóvel livre e devoluto de pessoas e bens;

Como é do conhecimento público as negociações com vista à celebração de um contrato de arrendamento que permitisse ao clube manter a sua atividade naquele local revelaram-se infrutíferas;

Ao município não restou outra hipótese senão dar início ao procedimento administrativo de expropriação através da resolução de expropriar e aquisição por via de direito privado, através de deliberação da câmara municipal, em reunião realizada a 7 de novembro de 2016;

Como resulta do exposto, o SLC encontra-se privado de utilizar o Campo das Pratas para o desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente para o treino das suas equipas e realização dos jogos de futebol e mesmo que pudesse utilizar o referido equipamento, este seria manifestamente insuficiente dado o elevado número de atletas e equipas que movimenta o clube. Razão pela qual, entre outras, e fazendo jus à estreita colaboração existente entre o Município e as entidades desportivas do concelho, e carecendo o SLC, de um espaço tendente ao pleno e cabal



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

desenvolvimento das suas atividades desportivas, importa também, com o presente, definir os termos e condições de cedência e uso de espaços integrantes do Estádio Municipal do Cartaxo;

O facto de dotar o SLC com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular, permite a concretização de iniciativas e projetos de interesse municipal, traduzindo-se tal apoio numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e um mais cabal desempenho da sua função social;

Nos termos do artigo 2.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do art.º 7.º e no n.º 2 do art.º 23.º da presente Lei", sendo referido na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem (entre outras) de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

Estabelece a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do citado Regime Jurídico da Autarquias Locais que compete à Câmara Municipal "... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.";

Conforme o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal."

Com base nestas disposições legais existe vontade do SLC e do Município em estabelecer um contrato que estabeleça as relações das partes no âmbito da utilização do estádio municipal e que permita a sua compatibilização com outras atividades que decorram no estádio municipal.

Foi assim criado um modelo que estabelece a cedência do direito de utilização parcial, desenvolvido com base nos horários de utilização do Estádio Municipal, ocorrendo a oneração do mesmo de acordo com a tabela de taxas e licenças em vigor no município.

Embora a cedência do direito de utilização seja apenas parcial, ao nível dos horários e de alguns espaços do Estádio Municipal, ocorrendo uma oneração do mesmo e atendendo ao valor patrimonial do imóvel – € 2.617.140,00, compete à Assembleia Municipal autorizar esta cedência do direito de utilização, dado que o seu valor é superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais.

Assim, tenho a honra de propor que:

Nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e com a alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, a Câmara Municipal delibere submeter à assembleia municipal a minuta de Auto de cedência e de aceitação do direito de utilização de espaço municipal – Estádio Municipal, para que este órgão deliberativo aprove a minuta e autorize a sua assinatura nos termos propostos.

Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, a assembleia municipal delibere aprovar a minuta de Auto de cedência e de aceitação do direito de utilização de espaço municipal – Estádio Municipal, e autorize a sua assinatura nos termos propostos.

À reunião da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e, em seguida, deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, deu nota de que o ponto tinha sido deliberado por unanimidade, em reunião de câmara; e esclareceu que tinha existido um conjunto de princípios que orientaram o texto em apreciação e deliberação: regularizar uma situação, que existia desde 2005; relação institucional entre a câmara municipal e o Sport Lisboa e Cartaxo, associação sem fins lucrativos;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

obrigatoriedade do clube em manter 3 escalões de formação; um campo de relva natural, não permitia uma utilização intensiva do mesmo, o que fazia com que o estádio mesmo sendo municipal, não seria de acesso a todos os clubes do concelho; a dívida moral que a câmara tinha para com o clube, pois erradamente, a câmara tinha-se substituído ao clube e, passado a pagar a renda do campo das pratas, tendo depois em 2011 deixado de pagar a renda, o que tinha despoletado, que o clube tivesse sido despejado do único campo a que tinha acesso. Referiu que, o clube reivindicava há muito, que quando cedeu os terrenos da zona industrial, em Vila Chã de Ourique, à câmara municipal havia uma contrapartida da câmara em encontrar um campo e um recinto desportivo, para a prática de futebol, no entanto não tinham encontrado registo dessa formalidade. -----

--- Finalizou dizendo que, a partir do momento, em que aquela situação estivesse regulamentada e regularizada o clube passaria a pagar pela utilização do estádio municipal, algo que não acontecia desde 2005. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do tema, e deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Jorge Pisca (MIP)**, que solicitou esclarecimento sobre quais os terrenos na zona industrial, que seriam do SLC. Questionou também quais seriam as contrapartidas/compensações, que os outros clubes do concelho teriam por não utilizarem o estádio. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, esclareceu que estariam em causa o terreno, onde era agora a estação de transferência, eram do SLC, que na altura cedeu à câmara municipal e, que deve ter tido alguma contrapartida. Acrescentou que essa contrapartida não tinha sido financeira, portanto partia do princípio que deveria ter existido algum compromisso por parte da câmara, mas o facto era que nem o clube, nem a câmara tinham documento da situação. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE)**, que questionou sobre a necessidade da existência daquele contrato, pois era suposto as instalações municipais serem livres, mediante certas regras, para utilização pelos munícipes. Perguntou se o contrato não iria pressupor um tratamento preferencial a um clube, relativamente, a outros. -----

PROPOSTA DE PROLONGAMENTO DA SESSÃO PARA ALÉM DAS VINTE E QUATRO HORAS. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, com a chegada das vinte e quatro horas e conforme previsto no Regimento, propôs e submeteu a votação o prolongamento da sessão para além daquela hora. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar o prolongamento da sessão para além das vinte e quatro horas, como voto contra da senhora Catarina Pinheiro (PS).** -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor João Oliveira (PPD/PSD.NC)**, que perguntou se as associações, que atualmente utilizavam o estádio municipal, seriam prejudicadas tendo em conta o contrato ali em análise e discussão. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao senhor Presidente da Câmara Municipal** que respondendo às questões colocadas, transmitiu que o cenário atualmente era o clube SLC, que a nível de escalões de formação era dos maiores, sem campo, a câmara em 2011 tinha deixado de pagar as rendas e, o clube foi despejado; o GDP que tinha campo sintético, com algumas dificuldades



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

reconhecidas nos escalões de formação; o EFCO que era porventura o clube, que estava a crescer mais e de forma mais sustentada, mas que tinha passado por tempos bastante difíceis; Vale da Pedra, que estava a crescer, com a equipa sénior na segunda distrital e a trabalhar na área da formação. Perante aquele cenário, perante o facto do campo de relvado natural, não permitir uma utilização intensa, assim não estava previsto nenhum mecanismo de compensação, porque não sentiam que houvesse a necessidade de este existir. Ao longo dos anos solidariamente, as câmaras, a juntas de freguesia tinham definido critérios de investimento no associativismo consoante a dinâmica e, um percurso já feito. -----

--- Sobre a questão do senhor João Oliveira esclareceu que, alguns clubes de atletismo utilizavam o estádio municipal, frisou que o estádio tinha relva natural porque há data de 2005 era exigida a relva natural para provas de atletismo e, que a regra era o bom senso, pelo que ninguém ficava prejudicado. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS), que referi que o SLC obviamente merecia todo o respeito, mas relativamente ao ponto e, ao contrário da maioria da sua bancada a sua opinião era contra, apesar de entender os argumentos apresentados, no entanto existiam alguns pontos do contrato, que o deixavam desconfortável, nomeadamente, o prazo do contrato, 15 anos, parecia-lhe que estender uma utilização exclusiva de um espaço municipal por aquele prazo demasiado; o facto de a utilização ser do clube e, a manutenção do relvado e os funcionários eram da câmara municipal, não lhe parecia uma situação muito ajustada. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Diogo Martins (PS), que reiterou as palavras do colega de bancada, que o tinha antecedido e, perguntou se no contrato, tendo em conta a eventual criação de uma sociedade anónima desportiva, não se poderia ir mais além e, colocar no mesmo alguns diligências para se construir um novo espaço, de forma a arranjar um espaço desportivo para as crianças. Questionou ainda, se na alínea, que obriga a 3 escalões diferentes de formação, não se poderia ir um pouco mais além e propor 5 escalões. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para resposta às questões suscitadas. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, esclareceu que o auto de cedência não ignorava o contexto da possibilidade de se realizar a SAD, mas que não existindo uma renovação anual, o contrato estava blindado ao contrário, ou seja, não se cumprindo os requisitos mencionados seria automaticamente revogado. Transmitiu que, a questão dos 15 anos tinha surgido porque, os investidores tinham sensibilizado o SLC, que para investirem precisavam de alguma estabilidade de acesso a um campo para a prática desportiva, para puderem ter um retorno do investimento. -----

--- Acrescentou, em resposta ao senhor Diogo Martins, que não podia ficar consagrado naquele auto mais escalões de formação mas, que da parte do investidor havia interesse em adquirir o campo das pratas, para que naturalmente ele voltasse à função, que tinha inicialmente, para as equipas de formação. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrada a discussão do ponto e, submeteu a votação a proposta apresentada. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada,** com onze (11) votos a favor, sendo quatro (4) do PS, quatro (4) do PPD/PSD.NC e três (3) da CDU, seis (6) votos contra sendo quatro (4) PS (senhores Gentil Duarte, Hugo Vieira, José Belo e Vasco Casimiro) um (1) do BE e um (1) do MIP e dez (10) abstenções sendo PS (senhores Augusto Parreira, Marco Rodrigues, Filipa Maltieiro, Catarina Pinheiro, Vera



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Maximiano, Sofia Amêndoeira, Diogo Martins e Margarida Abade) e dois (2) do PPD/PSD.NC (senhores José Barroso e Pedro Mesquita Lopes). -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

• O senhor **Délio Pereira (PS)** disse "Votei favoravelmente, no entanto gostaria de justificar algumas reservas que tenho na elaboração deste contrato, nomeadamente, quanto à sua duração, sinceramente acho o prazo bastante dilatado. Alertar também para a legitimidade do clube na assinatura deste contrato, lembrar que o SLC tem apenas uma comissão administrativa de 2 elementos e, que a ser assinado nessa condição pode prejudicar bastante o clube". -----

8. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DO FOGO E LIMPEZA DE TERRENOS. -----

Proposta de Deliberação N.º 14/PC-PMR/2018 -----

"Considerando que:

Na sequência da informação n.º 23 de 14 de novembro de 2017 a câmara municipal, na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, aprovou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos.

Foi igualmente deliberado pela câmara municipal na mesma data a promoção da consulta a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação da referida deliberação para que, caso quisessem, apresentassem os seus contributos.

Podiam constituir-se como interessados no presente procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podiam constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos, até ao dia 4 de janeiro de 2018, através de comunicação escrita que contivesse o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Durante o referido período não se constituíram interessados nem foram apresentados contributos.

Face ao exposto propõe-se que o projeto de regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos infra seja remetido à câmara municipal para que esta delibere submete-lo à aprovação da assembleia municipal. – Cfr. al. k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a al. g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei 75/2013, de 12.09.

«Projeto do Regulamento municipal de uso do fogo e limpeza de terrenos

Nota justificativa

No âmbito da descentralização de competências, o Decreto-Lei n.º 264/2002, de 15 de novembro, transferiu para os municípios competências, que até àquela data eram pertença dos Governos Cívicos, em matéria consultiva, informativa e de licenciamento de determinadas atividades, de entre as quais se destaca a realização de fogueiras e queimadas. O regime jurídico do licenciamento destas atividades encontra-se regulamentado pelo Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, o qual atribuía às câmaras municipais a competência em matéria de licenciamento, nomeadamente para a realização de fogueiras e queimadas na sua versão inicial, e atualmente apenas para a realização de fogueiras.

Com efeito, a matéria das queimadas passou a ser, a partir de 2006, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que define o Sistema Nacional de Prevenção e Proteção Florestal Contra Incêndios.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

No que se refere à limpeza de terrenos privados situados em espaços urbanos e urbanizáveis, o presente regulamento aborda esta matéria, a qual se reveste de grande importância, tendo em conta as reclamações existentes e, às quais não se consegue dar seguimento adequado, por falta de enquadramento legal, pondo-se assim em causa a segurança e a proteção de pessoas e bens.

O presente regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de _____ sob proposta da Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Legais

Artigo 1.º

Legislação Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, do artigo 53.º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho todos nas suas redações atuais e ao abrigo das atribuições constantes nas alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos das atividades cujo exercício implique o uso do fogo e aumente o risco de incêndio na área territorial do Município do Cartaxo, bem como a limpeza de terrenos.

Artigo 3.º

Competências

As competências incluídas no presente regulamento são legalmente conferidas à Câmara Municipal, podendo ser delegadas no Presidente com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços.

CAPÍTULO II

Definições

Artigo 4.º

Conceitos

1. Sem prejuízo do disposto na lei e para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

- a) "Artefactos pirotécnicos" – qualquer artefacto que contenha substâncias explosivas ou uma mistura explosiva de substâncias concebidas para produzirem um efeito calorífero, luminoso, sonoro, gasoso ou fumígeno ou uma combinação destes efeitos, devido a reações químicas exotérmicas autossustentadas;
- b) "Área urbana" – conjunto coerente e articulado em continuidade de edificações multifuncionais autorizadas e terrenos contíguos, possuindo vias pavimentadas, servidas por todas ou algumas redes de infraestruturas urbanísticas – abastecimento domiciliária de água, drenagem de esgoto, recolha de lixo, iluminação pública, eletricidade, telecomunicações, gás, podendo ainda dispor de áreas livres e zonas verdes públicas, redes de transporte coletivos, equipamentos públicos, comércio, atividades de serviços; corresponde ao conjunto dos espaços urbano, urbanizável e industrial que seja contíguo, é delimitado por perímetro urbano, abrange uma área superior a 1 ha e aloja uma população residente em permanência superior a 30 habitantes;
- c) "Balões com mecha acesa" – invólucros construídos em papel ou outro material que tem na sua constituição um pavio/mecha de material combustível. O pavio/mecha ao ser iniciado e enquanto se mantiver aceso provoca o aquecimento do ar que se encontra no interior do invólucro e consequentemente a sua ascensão na atmosfera, sendo a sua trajetória afetada pela ação do vento;
- d) "Biomassa vegetal" – qualquer tipo de matéria vegetal, viva ou seca, amontoada ou não;



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- e) "Carregadouro" - local destinado à concentração temporária de material lenhoso resultante da exploração florestal, com o objetivo de facilitar as operações de carregamento, nomeadamente a colocação do material lenhoso em veículos de transporte que o conduzirão às unidades de consumo e transporte para o utilizador final ou para parques de madeira;
- f) "Contrafogo" - uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interação das duas frentes de fogo e alterar a sua direção de propagação ou a provocar a sua extinção;
- g) "Detentor" - usufrutuário, arrendatário ou entidades que detenham terrenos.
- h) "Edifício" - Construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou outros fins;
- i) Edificação - é a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência,
- j) "Espaços florestais" - os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional;
- k) "Espaços rurais" - os espaços florestais e terrenos agrícolas;
- l) "Época da queima" - período no qual genericamente se verificam condições meteorológicas e de índices de humidade dos combustíveis que permitem o uso do fogo com segurança;
- m) "Fogo controlado" - o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objetivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado;
- n) "Fogo-de-artifício" - artefacto pirotécnico para entretenimento;
- o) "Fogo de supressão" - o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, compreendendo o fogo tático e o contrafogo;
- p) "Fogo tático" - o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível e, desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens;
- q) "Fogo técnico" - o uso do fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de fogo de supressão;
- r) "Fogueira" - a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confeção de alimentos, proteção e segurança, recreio ou outros afins;
- s) "Fogueira tradicional" - Combustão com chama confinada no espaço e no tempo, que tradicionalmente marca festividades do natal e santos populares, entre outras festas populares.
- t) "Foguetes" - artefactos pirotécnicos que têm na sua composição um elemento propulsor, composições pirotécnicas e um estabilizador de trajetória (cana ou vara);
- u) "Gestão de combustível" - a criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga de combustível nos espaços rurais, através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, nomeadamente por pastoreio, corte ou remoção, empregando as técnicas, mas recomendadas com a intensidade e frequência adequadas à satisfação os objetivos dos espaços intervencionados;
- v) "Índice de risco de incêndio florestal" - a expressão numérica que traduza o estado dos combustíveis florestais e da meteorologia, de modo a prever as condições de início e propagação de um incêndio;
- w) "Índice de risco espacial de incêndio florestal" - a expressão numérica da probabilidade de ocorrência de incêndio;
- x) "Lote" - prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais;
- y) "Parcela" - uma parcela é uma porção do território delimitada física, jurídica ou topologicamente;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- z) "Período crítico" - o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais, sendo definido por Portaria do Ministério competente;
- aa) "Proprietários e outros produtores florestais" - os proprietários, usufrutuários, superficiários, arrendatários ou quem, a qualquer título, for possuidor ou detenha a administração dos terrenos que integram os espaços florestais do continente, independentemente da sua natureza jurídica;
- bb) "Queima" - o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração, cortados e amontoados;
- cc) "Queimadas" - o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados, mas não amontoados;
- dd) "Resíduo" - qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos;
- ee) "Sobrantes de exploração" - o material lenhoso e outro material vegetal resultante de atividades agroflorestais;
- ff) "Solo Rústico" - solo com aptidão para usos agrícolas, pecuários e florestais, ou afetos à exploração de recursos geológicos e energéticos ou à conservação da natureza e da biodiversidade;
- gg) "Solo urbano": Solo que compreende o solo total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano intermunicipal ou municipal à urbanização e à edificação e Os solos urbanos afetos à estrutura ecológica definida em plano intermunicipal ou municipal;
- hh) "Supressão" - a ação concreta e objetiva destinada a extinguir um incêndio, incluindo a garantia de que não ocorrem reacendimentos, que apresenta três fases principais: a primeira intervenção, o combate e o rescaldo;

Artigo 5º

Índice de Risco de Incêndio Florestal

1. O índice de risco de incêndio florestal estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal, cujos níveis são: [1] reduzido; [2] moderado; [3] elevado; [4] muito elevado; [5] máximo.
2. O índice de risco de incêndio florestal é elaborado pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA) em articulação com Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
3. O índice de risco de incêndio pode ser consultado diariamente no portal o IPMA.
4. Em caso de risco de incêndio superior ou igual a elevado, registado fora do período crítico, o Município do Cartaxo tem a responsabilidade de comunicar esse facto às Juntas de Freguesia e aos Agentes Municipais de Proteção Civil.

CAPÍTULO III

Condições de Uso do Fogo

Artigo 6º

Queimadas

1. A realização de queimadas, definida na alínea cc) do artigo 4º, deve obedecer às orientações emanadas pela comissão distrital de defesa da floresta.
1. A realização de queimadas só é permitida fora de período crítico e desde que:
 - a) O índice de risco de incêndio seja inferior ao nível elevado;
 - b) Haja prévio licenciamento pelo município;
 - c) Seja realizada na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.
2. A inobservância do disposto na alínea c) do número anterior implica que a queima para a realização de queimada seja considerada uso de fogo intencional.

Artigo 7º

Queima de Sobrantes



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. A realização de queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, em todos os espaços rurais e urbanos, só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco de incêndio seja inferior ao nível muito elevado.
1. Não é permitido queimar plásticos, borracha ou sacos de cimento.
2. Excetua-se do ponto anterior, a queima de sobrantes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença de bombeiros e/ou sapadores florestais;
3. Fora do período crítico, e desde que se verifique o índice de risco de incêndio florestal de nível reduzido, a realização de queima de sobrantes carece de comunicação e na sua realização devem ser observadas as medidas de segurança melhor descritas no anexo I.
4. É proibido o abandono de queima de sobrantes em espaços rurais e dentro de aglomerados populacionais em qualquer altura do ano.

Artigo 8º

Realização de Fogueiras

1. Durante o período crítico, não é permitida a realização de fogueiras para recreio, lazer ou confeção de alimentos, sendo igualmente proibida a utilização de equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou confeção de alimentos.
1. Excetua-se do disposto no número anterior, quando em espaços não inseridos em zonas críticas, a confeção de alimentos desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infraestruturados e identificados como tal.
2. Excetuam-se, do disposto no nº 1, as atividades desenvolvidas por membros das associações juvenis, reconhecidas pelo Corpo Nacional de Escutas, Associação dos Escoteiros de Portugal e Associação Guias de Portugal.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é proibido acender fogueiras:
 - a) Nas ruas, praças, largos e demais lugares públicos das povoações;
 - b) A menos de 30 metros de quaisquer construções;
 - c) A menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósito de substâncias suscetíveis de arder;
 - d) Sempre que se verifique o índice de risco de incêndio florestal de níveis muito elevado e máximo.
4. Pode o município, sem prejuízo do número anterior, licenciar as tradicionais fogueiras populares, tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens, informando a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública da data da sua realização e dos termos em que a mesma será executada.

Artigo 9º

Lançamento de artefactos pirotécnicos

1. Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.
1. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia do município.
2. Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas nos números anteriores.

Artigo 10º

Apicultura



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não são permitidas as ações de fumigação ou desinfestação em apiários, exceto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.
1. Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.
2. Devem ser seguidas as recomendações de segurança que constam do anexo II do presente regulamento.

Artigo 11

Maquinaria e equipamento

No período crítico, durante a execução dos trabalhos de exploração e de outras atividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados, é obrigatório:

- a) Que a máquina de combustão interna e externa a utilizar onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés;
- b) Que estejam equipadas com um ou dois extintores de 6 kg, de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10.000Kg.

Artigo 12º

Outras formas de fogo

1. Nos espaços florestais, durante o período crítico e, fora desse período, sempre que se verifique o índice de risco de incêndio de níveis superiores a elevado, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo, no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.
1. Excetua-se do disposto no número anterior a realização de fogo de supressão decorrente das ações de combate aos incêndios florestais levadas a cabo pelas entidades competentes.

CAPÍTULO IV

Licenciamento

Artigo 13º

Licenciamento, Autorização e Comunicação Prévia

1. Estão sujeitas a licenciamento prévio pelo município:
 - a) A realização de queimadas;
 - b) A realização das tradicionais fogueiras populares;
1. O licenciamento para a realização e queimadas pode ser delegado às juntas de freguesia.
2. Está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal a utilização de fogo-de-artifício ou de outros artefactos pirotécnicos quando lançados durante o período crítico ou, fora deste, quando o índice de risco de incêndio corresponda aos níveis muito elevado e máximo.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a utilização do fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a licenciamento por parte da autoridade policial competente.
4. A realização de queima de sobranes está sujeita a comunicação prévia ao município.

Artigo 14º

Pedido de licenciamento de queimadas

1. De acordo com o disposto do artigo 6º do presente Regulamento, o pedido de licenciamento para a realização de queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, do qual deve constar:
 - a) O nome, a idade, o n.º do Bilhete de Identidade e de Contribuinte Fiscal ou do Cartão de Cidadão, a residência e o contacto telefónico do requerente;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- b) *Data proposta, duração prevista e local da realização da queimada;*
- c) *Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.*
- 2. *O requerimento indicado no número anterior é elaborado segundo o modelo próprio em uso no Serviço Municipal de Proteção Civil do Município do Cartaxo e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:*
 - a) *Fotocópia simples atualizada da descrição do imóvel no registo predial, a conferir com original;*
 - b) *Caderneta predial;*
 - c) *Planta de localização à escala 1/2 000 e 1/25 000 do terreno onde se irá realizar a queimada;*
 - d) *Termo de responsabilidade de técnico credenciado em fogo controlado, responsabilizando-se pela vigilância e controlo da atividade, ou, na sua ausência, comunicação da equipa de bombeiros ou equipa de sapadores florestais, informando que estarão presentes no local;*
 - e) *Quando a queimada for realizada na presença de técnico em fogo controlado, fotocópia de documento de credenciação em fogo controlado.*
- 3. *O pedido de licenciamento é analisado considerando, entre outros, os seguintes elementos:*
 - a) *Informação meteorológica de base e previsões;*
 - b) *Estrutura de ocupação do solo;*
 - c) *Localização de infraestruturas.*
- 4. *A licença fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento, de acordo com as orientações da Comissão Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios.*
- 5. *Na impossibilidade da realização da queimada, nesse período, o requerente deverá propor nova data para a mesma, sendo esta data aditada ao processo já instruído.*
- 6. *Poderá ser pelos serviços do município efetuada uma vistoria ao local proposto para a realização da queimada com vista a verificar o efetivo cumprimento das regras de segurança impostas.*
- 7. *O município informará as autoridades policiais competentes da realização da queimada, e dos termos em que a mesma será executada.*

Artigo 15º

Licenciamento de fogueiras tradicionais

- 1. *O pedido de licenciamento da realização de fogueiras tradicionais, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, do qual deve constar:*
 - a) *O nome, a idade, o n.º do Bilhete de Identidade e de Contribuinte Fiscal ou do Cartão de Cidadão, a residência e o contacto telefónico do requerente;*
 - b) *Data proposta, duração prevista e local da realização da queimada;*
 - c) *Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.*
- 3. *O pedido de licenciamento é analisado pelos serviços municipais, tendo lugar, sempre que necessário, uma vistoria ao local indicado, para a realização da fogueira tradicional.*
- 4. *A licença fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.*
- 5. *O município informará as autoridades policiais competentes da realização da fogueira, e dos termos em que a mesma será executada.*

Artigo 16º

Autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos

- 1. *O pedido de autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de modelo próprio em uso no Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Santarém, a apresentar pelo responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista, do qual devem constar os seguintes elementos:*



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- a) O nome, a idade, o n.º do Bilhete de Identidade e de Contribuinte Fiscal ou do Cartão de Cidadão, a residência e o contacto telefónico do requerente;
 - b) Local da realização do fogo-de-artifício;
 - c) Data e hora proposta para a realização do fogo-de-artifício;
 - d) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens pela entidade organizadora.
2. O modelo referido no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Quando o lançamento ocorrer em local de domínio privado, autorização expressa do proprietário do terreno;
 - b) Apólice do Seguro de Acidentes e Responsabilidade Civil subscrita pela entidade organizadora;
 - c) Declaração da empresa pirotécnica onde conste a designação técnica dos artigos pirotécnicos a utilizar, com as respetivas quantidades e calibres máximos, assim como o peso da matéria ativa do conjunto dos artigos pirotécnicos utilizados na realização do espetáculo;
 - d) Plano de segurança, de emergência e montagem, com indicação da zona de lançamento, das distâncias de segurança e respetiva área de segurança;
 - e) Identificação dos operadores pirotécnicos intervenientes no espetáculo, com a apresentação das respetivas credenciais;
 - f) Plantas de localização à escala 1/2 000 e 1/25 000, das zonas de fogo e lançamento;
3. Os serviços municipais efetuarão uma vistoria ao local indicado para o lançamento de artefactos pirotécnicos, com vista à determinação da segurança a observar na sua realização.
4. A autorização prévia emitida pelo município fixará os condicionalismos relativamente ao local, sendo o lançamento dos artefactos pirotécnicos sujeito a licenciamento por parte da autoridade policial competente.

CAPÍTULO V

Limpeza de Terrenos

Artigo 17º

Obrigações de Limpeza

1. Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham parcelas em solo rústico, confinantes a edifícios, são obrigados a proceder à gestão de combustível, numa faixa de 50 m à volta dos edifícios, medida a partir da alvenaria exterior, de acordo com o disposto na legislação em vigor.
2. Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham parcelas em solo urbano ou lotes, confinantes a edifícios, são obrigados a proceder à gestão de combustível e/ou à remoção de qualquer tipo de resíduo, numa faixa de 50 metros à volta dos edifícios medida a partir da alvenaria exterior.
3. Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos na faixa exterior de proteção aos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais e previamente definidos no Plano Municipal/Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios que lhes é aplicável, são obrigados a manter esses terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis de toda a área inserida nessa faixa de 100 m.
4. Nos parques de campismo, nas infraestruturas e equipamentos florestais de recreio, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m, competindo à respetiva entidade gestora ou, na sua inexistência ou não cumprimento da sua obrigação, à câmara municipal realizar os respetivos trabalhos, podendo esta, para o efeito, desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.

5. Na limpeza de terrenos incluídos em áreas de reserva ecológica ou em áreas suscetíveis de erosão de solo, devem ser seguidas as recomendações que constam do Anexo III do presente regulamento.
6. Verificando-se o incumprimento referido nos números anteriores, pode o município proceder à realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.

Artigo 18º

Limpeza de Terrenos percorridos ou confinantes com Linhas de Água

1. Nas margens das linhas de água que integram o domínio público, compete às entidades com jurisdição sobre essas áreas a realização dos trabalhos para a sua limpeza ou desobstrução.
2. Os proprietários ou possuidores de parcelas de leitos e margens que não integrem o domínio público devem mantê-las em bom estado de conservação, procedendo à sua regular limpeza e desobstrução.
3. Quando se trate de uma linha de água inserida em aglomerado urbano, cabe ao Município a responsabilidade referida no número anterior.
4. A limpeza e a desobstrução dos terrenos mencionados no número 2 do presente artigo, se exigidas pela verificação de circunstâncias, nomeadamente climatéricas, excecionais que envolvam ações de regularização, aterros, escavações ou alterações do coberto vegetal, competem às entidades mencionadas no número 1.

Artigo 19º

Árvores, arbustos e silvados

1. Não é permitido manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública que estorvem a livre e cómoda passagem, impeçam a limpeza urbana ou tirem a luz dos candeeiros de iluminação pública.
2. Os proprietários ou detentores de prédios rústicos ou urbanos são obrigados a roçar ou cortar os silvados, plantas e árvores que:
 - a) Impeçam o livre curso das águas;
 - a) Ocupem o espaço aéreo ou o solo da via pública;
 - b) Ameacem tombar ou ruir sobre a via pública;
 - c) Contribuam de qualquer modo para o mau estar dos proprietários dos prédios vizinhos e prejudiquem o asseio público, ou contribuam para a degradação das condições de higiene e salubridade.
3. Nos terrenos ou logradouros de prédios rústicos ou urbanos é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, balsas e silvados, lixos ou quaisquer resíduos que constituam ou possam constituir perigo de incêndio ou para a saúde pública.

Artigo 20º

Reclamação pela Falta de Limpeza de Terrenos

1. A reclamação de falta de limpeza de terrenos é dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, da qual deve constar:
 - a) O nome, a idade, o n.º do Bilhete de Identidade e de Contribuinte Fiscal ou do Cartão de Cidadão, a residência e o contacto telefónico do reclamante;
 - b) Identificação, contacto telefónico e morada completa do proprietário do terreno por limpar;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- c) Descrição dos factos e motivos da reclamação.
2. O modelo referido no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Plantas de localização à escala 1/2 000 e 1/25 000, identificando corretamente o terreno em causam;
 - b) Fotografias do terreno com evidente falta de limpeza, com menção à data em que foram tiradas.

Artigo 24º

Incumprimento de Limpeza de Terrenos

1. A falta de cumprimento da notificação, nomeadamente em caso de incumprimento da limpeza de terrenos, o Município poderá realizar os trabalhos enunciados no artigo 17º (Obrigações de Limpeza), diretamente ou por intermédio de terceiros, recaindo, neste caso, sobre o detentor do terreno as despesas inerentes.
1. As despesas mencionadas no número anterior serão determinadas em função da área limpa, trabalhos executados, mão-de-obra e maquinaria utilizada.
2. O Município notificará, posteriormente, o faltoso para proceder, no prazo de 30 dias, ao pagamento das despesas por si suportadas e da respetiva coima.
3. O proprietário ou detentor do terreno é obrigado a facultar o acesso ao mesmo às entidades responsáveis pelos trabalhos de limpeza.

CAPÍTULO VI

Contra-ordenações, Coimas e Sanções acessórias

Artigo 25º

Fiscalização

1. Sem prejuízo da competência legalmente atribuída a outras entidades, a fiscalização do consignado no presente Regulamento compete ao Município.
2. Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar ao Município a colaboração que lhes seja solicitada.

Artigo 26º

Contraordenações e coimas

1. Sem prejuízo no disposto na legislação específica, as infrações ao disposto no presente Regulamento constituem contraordenações puníveis com coima, nos termos dos números seguintes.
2. As infrações ao disposto sobre queimadas, sobre queima de sobranes e realização de fogueiras, sobre pirotecnia e sobre Apicultura, sobre outras formas de fogo e sobre uso de maquinaria e equipamentos, são puníveis com coimas a fixar entre os limites legalmente estabelecidos no DL 124/2006, de 28 de junho, na sua redação em vigor, bem como demais legislação em vigor;
3. Consoante a gravidade e a culpa do agente, pode ser aplicada, cumulativamente com as coimas previstas nos termos do número anterior, quanto à realização de queima de sobranes e realização de fogueiras, a sanção acessória de suspensão de autorizações, licenças e alvarás, por um período até dois anos.
3. A determinação da medida da coima é feita nos termos do disposto no regime geral das contraordenações.
4. A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 27º

Levantamento, instrução e decisão das Contraordenações

1. O levantamento dos autos de contraordenação compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades de segurança e de fiscalização.
2. A instrução de processos de contraordenação, nos casos de violação do presente regulamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal.
3. Compete ao Presidente da Câmara Municipal a aplicação das coimas previstas.

Artigo 28º

Destino das coimas



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O produto das coimas referidas nos artigos anteriores, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita própria do Município.

Artigo 29º

Medidas de tutela de legalidade

As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente regulamento podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 31º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento e pela emissão das respetivas licenças e autorizações, são devidas as taxas constantes no Regulamento de Taxas Municipais em vigor.

Artigo 32º

Dúvidas e omissões

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 33º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República Eletrónico.

ANEXO I

MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA QUEIMA DE SOBRANTES E REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS

Condições Climáticas

As operações devem ser executadas em dias sem vento ou de vento fraco com humidade;

Preparação do espaço

1. Antes de realizar a queima ou fogueira, procure informar-se do índice de risco de incêndio pelo portal da Câmara Municipal do Cartaxo (www.cm-cartaxo.pt) ou contacte o Serviço Municipal de Proteção Civil.
2. O material a queimar deve estar afastado no mínimo 30 metros das edificações existentes;
3. Deve ser criada uma faixa de segurança em redor dos sobrantes a queimar, com largura nunca inferior ao dobro do perímetro ocupado pelos sobrantes e até ao solo mineral, de modo a evitar a propagação do fogo aos combustíveis adjacentes;
4. Antes e durante a realização da fogueira/queima deve-se humedecer o local envolvente.
5. O material a queimar deve ser colocado em pequenos montes, distanciados entre si no mínimo 10 metros, em vez de um único com grandes dimensões;
6. O material a queimar não deve ser colocado debaixo de cabos elétricos (baixa, média ou alta tensão) e de cabos telefónicos;

Segurança do espaço

No local devem existir equipamentos de primeira intervenção, nomeadamente, água, pás, enxadas, extintores, etc., suficientes para apagar qualquer fogo que eventualmente possa resultar do descontrolo da queima ou fogueira; Nunca poderá abandonar o local durante o tempo em que esta decorra e até que a mesma seja devidamente apagada e que seja garantida a sua efetiva extinção.

Após a queima, o local deve ser borrifado com água ou coberto com terra, de forma a apagar os braseiros existentes, evitando assim possíveis reacendimentos.

Anexo II

Regras de Segurança a adotar na instalação do apiário



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. O apicultor fica obrigado a cumprir os seguintes normas de segurança na instalação do apiário:
 - a. Limpeza de toda a vegetação existente, preferencialmente até ao solo mineral, num raio de 5 metros.
 - b. Deverá dispor de ferramentas de extinção do fogo no local enquanto o fumigador estiver aceso.
 - c. As ferramentas de extinção estarão situadas a uma distância máxima de 10 metros do fumigador aceso.
 - d. O material empregue para acender o fumigador será guardado num lugar seguro.
2. O apicultor fica obrigado a cumprir os seguintes normas de segurança quanto ao uso do fumigador:
 - a. O fogo deverá acender-se diretamente no interior do fumigador.
 - b. O fumigador deve acender-se sobre terrenos livres de vegetação, como no interior de caminhos ou dentro do perímetro de segurança das colmeias com uma distância mínima de vegetação de 3 metros em todos os casos.
 - c. Atender que o fumigador não liberte faúlhas, caso contrário deverá ser substituído por um que cumpra as normas adequadas de segurança.
 - d. Nunca colocar o fumigador num terreno coberto de vegetação.
 - e. Enquanto o fumigador estiver aceso estará sempre à vista, colocado sobre uma colmeia e nunca no solo.
 - f. Apagar o fumigador vertendo água no seu interior, ou tapando a saída de fumos e deixar que o fogo se extinga no seu interior.
 - g. O fumigador transporta-se apagado.
 - h. Não é permitido em qualquer caso esvaziar o fumigador no espaço florestal ou rural.
3. As ferramentas referidas na alínea b) do número anterior podem ser: um extintor, ou uma mochila extintora ou outros recipientes com água que se possa usar para extinguir o fogo, que armazenem como mínimo 15 litros; enxada, pá e abafadores também são ferramentas válidas para a extinção.

ANEXO III

Regras a adotar na Limpeza de Terrenos inseridos em Reserva Ecológica Nacional (REN)

1. Sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos e metodologias legalmente definidas no Anexo do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado pela Lei nº 76/2017 de 17 de agosto, na gestão de combustíveis e limpeza de terrenos em áreas de declive acentuado e em áreas confinantes com as linhas de água, deverão respeitar-se as seguintes regras.
2. Nas áreas de declive acentuado deve-se:
 - a) Conservar a vegetação espontânea nas áreas de maior declive e, sempre que necessário, em faixas regularmente distanciadas e dispostas em curva de nível, por forma a proteger o solo contra a erosão;
 - b) Utilizar técnicas de limpeza adequadas às características e morfologia do terreno:
 - i. Técnicas manuais e moto-manuais nas áreas de maior declive e, na sua impossibilidade, manutenção obrigatória da vegetação espontânea e do coberto arbóreo;
 - ii. Técnicas moto-manuais, nomeadamente roçadoras ou motosserras na desramação/desbaste do coberto arbóreo, garantindo um mínimo de 4 metros entre as copas das árvores;
 - iii. Técnicas mecanizadas apenas nas áreas planas.
 - c) Eliminar, prioritariamente, as árvores decrépitas e doentes;
 - d) Remover as substâncias combustíveis (como lenha e madeira) ou outros sobranes e substâncias altamente inflamáveis resultantes da limpeza efetuada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do termo do corte, abate ou desbaste de árvores.
3. Nas áreas envolventes e/ou confinantes com linhas de água, quer de carácter temporário quer permanente, o risco de erosão é mais elevado, pelo que, numa faixa de 10 metros para cada lado da linha de água, deve ser feita uma manutenção rigorosa dos fenómenos erosivos, adotando-se uma limpeza e gestão de combustíveis que atentem à sua proteção, nomeadamente:



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- a) Realizar os trabalhos de limpeza e desobstrução de jusante para montante, de modo mais rápido e silencioso possível;
- b) Executar os trabalhos manualmente ou com equipamentos de corte ligeiro (como motosserras e moto-roçadoras), evitando o uso de meios mecânicos pesados e pouco seletivos, que causam a compactação do solo;
- c) A limpeza com utilização de maquinaria pesada só deve ser efetuada quando se justificar o corte total da vegetação da margem (canas e silvas) ou o talude for suficientemente largo e estável ao trabalho mecânico.
- d) Efetuar os trabalhos numa margem de cada vez;
- e) Efetuar os trabalhos, sempre que possível, antes do período das chuvas e fora da época de reprodução da fauna local;
- f) Preservar a vegetação e fauna autóctones características, nomeadamente espécies como o salgueiro, o freixo, o choupo, o amieiro, a tamargueira, o loendro e o nenúfar;
- g) Remover a vegetação exótica e invasora existente no leito e margens;
- h) Cortar, preferencialmente, a vegetação em mau estado de conservação;
- i) Remover matagais de canas ou de silvas nas margens pelo raizame, desde que salvaguardada a estabilidade do talude. No caso das canas, aplicar glifosato após corte, em plantas com 0,5 – 1m. Destroçar estes sobranços e utilizá-los no controlo da erosão (cobertura do solo) ou na valorização agrícola (incorporação no solo);
- j) Manter a estrutura radicular da vegetação arbustiva e herbácea na envolvente da linha de água, em particular da galeria de vegetação ribeirinha, de forma a diminuir o risco de erosão e minimizar a acumulação do escoamento superficial;
- k) Promover a remoção seletiva do material vegetal, devendo evitar-se o corte total da vegetação espontânea e o corte completo de árvores e arbustos (apenas se tal se justificar pela afetação negativa do escoamento) e privilegiar o corte parcial de ramos;
- l) Em relação à alínea anterior, admite-se uma maior fração de área intervencionada quando os declives se apresentem muito baixos (inferiores a 5%);
- m) Incluir a realização de cortes e podas de formação da vegetação existente, de forma a garantir o ensombramento do leito;
- n) Evitar a remoção da vegetação fixadora das margens, que esta ajuda a controlar a temperatura e o crescimento excessivo da vegetação aquática;
- o) Evitar o corte da vegetação para a linha de água e a permanência de árvores caídas, bem como promover a remoção do material depositado no leito menor (ramos, troncos, vegetação infestante, resíduos e lixos), que provoquem a obstrução à circulação da água;
- p) Manter a geometria da secção e não linearizar a linha de água;
- q) Efetuar, sempre que possível, intervenções conjuntas e em coordenação com os diversos proprietários;
- r) Sempre que a intervenção a realizar e a forma de atuação suscite dúvidas, o proprietário deverá informar-se junto da A.P.A..»

Assim, tenho a honra de propor que nos termos da al. k) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter o projeto do regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos à aprovação da Assembleia Municipal.

"A Assembleia Municipal aprove, ao abrigo da al. g) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, o projeto do regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos."

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação do ponto e, declarou aberto o período destinado ao registo de interessados na discussão do presente ponto. _____



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

--- De seguida deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Barroso (PPD/PSD.NC), referindo-se ao artigo 9.º disse ter alguma dificuldade em perceber que tipo de artefactos pirotécnicos poderiam ser utilizados, nas zonas rurais, durante o período crítico, mediante autorização do município. No artigo 11.º considerou ser absurdo estar mencionado máquinas de combustão externa, pois estas já não existiam, mesmo que decorresse da lei. Referiu ainda que, segundo a lei, qualquer pessoa que fosse manusear um pequena motosserra, tinha de levar um extintor de 6 kg, pelo que perguntou se mesmo advindo da lei tinham de aprovar um regulamento, que estava completamente desajustado. -----

--- Observou que o artigo 18.º se referia à limpeza das linhas de água, que eram da competência da autarquia assim, questionou se a câmara estaria ciente, que ao aprovar aquele regulamento teria de ser a primeira a dar o exemplo, para ter legitimidade. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS), que tendo em conta a recente legislação sobre a limpeza de terrenos, perguntou se a câmara estava preparada, para a partir do dia 15 de março, assumir e assegurar a limpeza de terrenos dos particulares, que não conseguissem fazê-lo, pois o estado central estava a desfazer de competências, que poderiam passar criminalmente para os municípios, no caso de ocorrer algum incidente. -----

De seguida tomou a palavra o membro da Assembleia Municipal, senhor Jorge Pisca (MIP), que referindo, que a freguesia de Pontével era atravessada por duas ribeiras, se teria havido reforço orçamental, por parte do governo, para limpeza das mesmas, pois sem meios humanos e financeiros, não sabia como iriam fazer a limpeza das mesmas. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE) que questionou se o regulamento em apreciação decorria da lei aprovada pelo governo central. Alertou para os exageros de interpretação da mesma, porque naturalmente quem vivia no campo, tinha certamente alguma árvore a menos de 50 metros de casa. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhora Salette Marques (PS), que alertou que aquele tema era grave e, dizer-se que era ridículo determinadas disposições estivessem vertidas no regulamento podia não ser o caminho adequado, para chegar à prudência necessária nos tempos próximos. Recordou que em 2016 um camião, numa estrada que percorreu com um pneu furado, ao longo de 20 Km, tinha provocado 30 focos de incêndio e, aquela questão nem estava prevista na lei. -----

O membro da Assembleia Municipal, senhor José Barroso (PPD/PSD.NC), tomou a palavra, para dizer que tinha utilizado a palavra *ridículo*, porque atualmente não existiam máquinas de combustão externa, por isso, seria ridículo as mesmas estarem lá mencionadas; referiu ainda que a questão da motosserra também era ridícula porque ninguém a fazia, transportar um extintor de 6 kg. Acrescentou ainda, que pensava também ser ridículo, que por força da fatalidade dos incêndios ocorridos no ano passado, queriam passar do oitenta para o 8, sem saber se tinham meios para o fazer ou não. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecimento das questões colocadas. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal disse que não tinha abertura total, para corrigir o que estivesse mais ou menos ridículo ou desajustadas no regulamento. Explicou que o novo enquadramento legal, por causa dos incêndios, era completamente absurdo, pois o governo tinha decretado, que a partir do dia 15



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de março as ervas não iriam crescer mais até ao Verão. Reforçou que com aquela medida nunca mais haveria ministros a demitirem-se, pois seriam os presidentes de câmara a ser arguidos e, porventura perder receitas do orçamento de estados e, iriam ter presidentes de câmara a demitirem-se. Observou que aquela sua posição já tinha sido transmitida tanto no seu partido, ao ministro. Afirmou que a Associação Nacional de Municípios Portugueses era a entidade, que deveria fazer algo sobre aquela situação, mas nada fazia, porque não havia sentido de unidade dentro dos municípios e, esta não era fomentada pela direção nacional da ANMP. Declarou que mesmo que fossem um país e municípios ricos não haveria meios, recursos, operadores, que dessem para aquela operação. -----

--- Afirmou que alguma coisa tinha de ser feita sobre aquela situação, no entanto não era colocar o ónus nos municípios, penalizando os municípios, para serem os bobos da corte quando o país comesse a arder, na esmagadora maioria por mão criminosa. Finalizou dizendo que o município tinha feito um grande caminho a este nível, um trabalho de que tinha um tremendo orgulho, porque os serviços se tinham empenhado brutalmente na situação: a proteção civil, os bombeiros, a fiscalização, as juntas de freguesia. Referiu que o município, em 2013, quando tomaram posse faziam 5 ou 6 notificações para limpeza de terrenos; no último exercício tinham notificado 354 proprietários, o que significava, que tinha existido um trabalho árduo de identificação de proprietários. Aquele instrumento, o regulamento, era um reforço de mais uma lacuna da lei, que apenas permitia ao municípios notificar proprietários em prédios rústicos, para os prédios urbanos usavam extrapolavam a lei notificando também os proprietários dos prédios urbanos. ----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou a votação a proposta apresentada. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada**, com vinte e cinco (25) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, cinco (5) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU e um (1) do MIP e duas (2) abstenções sendo uma (1) do PPD/PSD.NC (senhor José Barroso) e uma (1) do BE. -----

9. RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA. -----

Proposta de Deliberação N.º 2/V-PN/2018 -----

“Considerando que:

1. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º-A do RJRU - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), a entidade gestora das Operações de Reabilitação Urbana elabora anualmente um relatório de monitorização de operação de reabilitação em curso, o qual deve ser submetido à apreciação da assembleia municipal;
2. A entidade gestora das Áreas de Reabilitação Urbana é o Município do Cartaxo cabendo-lhe o uso das competências descritas no RJRU;
3. Se anexa a esta Proposta de Deliberação o relatório de monitorização mencionado no ponto 1.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o Relatório de Monitorização das Áreas de Reabilitação Urbana, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º-A do RJRU.

“A Assembleia Municipal aprecie, ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º-A do RJRU, o relatório de monitorização das Áreas de Reabilitação Urbana”.

À reunião de câmara.

O Vereador,
Pedro Nobre”



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação do ponto e deu a palavra ao senhor Vereador Pedro Nobre, que cumprimentou os presentes e, explicitou que aquele ponto vinha a conhecimento da Assembleia municipal, no âmbito da obrigatoriedade legal, desde que tinham sido constituídas as ARU's, na forma de relatórios anuais sobre o que tinha sido feito no município no âmbito da reabilitação urbana. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado o ponto. -----

➤ A Assembleia Municipal apreciou o Relatório de Monitorização das Áreas de Reabilitação Urbana. -----

10. RELATÓRIO FAM – 2.º TRIMESTRE/2017. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal introduziu o ponto da *Ordem do Dia* e declarou aberto o período destinado à apreciação do ponto, momento após o qual, deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto Jesus (PPD/PSD.NC), que questionou se o município estava a cumprir o acordo com o FAM, estava o executivo confortável de que poderiam ficar descansados com a não possibilidade de qualquer tipo de incumprimento. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal a pedido do senhor Presidente de Câmara, deu a palavra ao senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, atento à página 7 e 8 do relatório, referiu que o FAM tinha entrado em março/2017 e, não estavam em incumprimento com nenhuma medida; tinham 7 pontos que estavam em execução ou parcialmente cumpridos, nomeadamente, cobrança de algumas taxas com a autoridade tributária. Transmitiu que aquele era o primeiro relatório, pelo que não estavam todas as medidas cumpridas, no entanto a maioria estava e, face a isso, a conclusão do relatório tinha permitido desbloquear a verba dos 29 milhões de euros, que estava prevista no plano inicial. Observou que o plano estava a ser cumprido e, que esperava que até junho de 2018 estivesse cumpridas todas as metas a que se tinham proposto; os indicadores da avaliação do FAM eram bastante positivos, nomeadamente, na redução de dívida e redução de prazos. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado o ponto. -----

➤ A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório FAM – 2.º Trimestre/2017. -----

11. ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – 2016. -----

➤ A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

12. ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – 2017. -----

➤ A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

13. CROAC – CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO CONCELHO DO CARTAXO – MOVIMENTO ANUAL DO ANO DE 2017. -----

➤ A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

14. MODELO E CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA DO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DA RESIURB E PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DE COMPROMISSO PLURIANUAL.

Proposta de Deliberação N.º 15/PC-PMR/2018

"CONSIDERANDO QUE:

1. Os Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche e Salvaterra de Magos decidiram criar, há cerca de vinte anos, um sistema intermunicipal para a gestão dos resíduos urbanos produzidos e recolhidos na área territorial correspondente à agregação das circunscrições dos referidos Municípios;
2. Para tanto, por escritura pública outorgada em 04 de julho de 1997, pelos supra referidos Municípios, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 172/99, de 21 de setembro, foi constituída uma associação intermunicipal denominada RESIURB – Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos (RESIURB), entidade à qual os Municípios transferiram a responsabilidade e os poderes necessários para assegurar a gestão "dos resíduos urbanos produzidos nos concelhos dos Municípios associados, nas vertentes da recolha, tratamento, deposição final e comercialização dos produtos resultantes daquele tratamento, podendo estes ser realizadas pelos meios próprios da RESIURB, por empresa intermunicipal que esta crie ou mediante concessão" – conforme o disposto no artigo 7.º dos Estatutos da RESIURB;
3. A RESIURB é uma associação intermunicipal de fins específicos, criada e participada pelos referidos Municípios, que assume, para os devidos efeitos, a qualidade de entidade titular do Sistema, sendo através da participação nos seus órgãos que os Municípios associados articulam esforços, concertam políticas e definem a forma de organização e de administração do serviço público local (essencial) de gestão dos resíduos urbanos na respetiva circunscrição territorial;
4. Os Municípios associados determinaram, através da Assembleia Intermunicipal da RESIURB, a criação de uma empresa local que seria encarregue de assegurar a gestão do Sistema, empresa essa que veio a ser constituída, ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, por escritura pública, outorgada em 15 de dezembro de 2004 pela RESIURB e por "parceiros privados", e que assumiu a denominação de ECOLEZÍRIA – Empresa Intermunicipal para Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M. (ECOLEZÍRIA);
5. A ECOLEZÍRIA é uma empresa intermunicipal do setor empresarial local, sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, integralmente detidos pela RESIURB, que, por incumbência (delegação) da referida Associação, assume a qualidade de entidade gestora do Sistema, cabendo-lhe, fundamentalmente, assegurar a gestão e a exploração do referido serviço público local, desenvolvendo, designadamente, as atividades de recolha, transporte, tratamento e valorização dos resíduos urbanos;
6. Desde a sua constituição, a ECOLEZÍRIA, por incumbência (delegação) da RESIURB, tem assegurado a exploração e a gestão do Sistema, desenvolvendo, na prática, nomeadamente, as atividades de recolha (seletiva), transporte, tratamento e valorização dos resíduos recolhidos nos ecopontos e ecocentros, bem como o transporte, o tratamento e a valorização dos resíduos urbanos indiferenciados recolhidos através dos serviços próprios dos Municípios associados (doravante designado por Gestão não Integrada);
7. Até agora, ainda não foi integrado, no modelo de gestão do Sistema, a recolha indiferenciada de resíduos urbanos, atividade essa que foi sendo desenvolvida pelos próprios Municípios através dos seus serviços;
8. Desde a entrada em funcionamento da ECOLEZÍRIA verificaram-se modificações relevantes no Sistema, que se traduziram, nomeadamente, na perda da qualidade de acionistas dos "parceiros privados", passando a referida empresa local a ser exclusivamente participada pela RESIURB, na desvinculação voluntária do Município da Chamusca – com a consequente saída do mesmo da RESIURB e do correspondente Sistema – e no encerramento do aterro sanitário da Raposa, alterações essas que implicam um esforço de adaptação do Sistema a essas novas circunstâncias;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

9. *Permanecem o interesse, a utilidade e a necessidade de manutenção da Associação RESIURB, que continuará a funcionar como plataforma de cooperação permanente entre os Municípios associados, assegurando, como o tem feito desde a sua criação, a articulação dos esforços, a concertação das políticas, bem como a agilização e uniformização dos procedimentos decisórios inerentes à organização, ao funcionamento e à administração do Sistema;*
10. *A RESIURB e a ECOLEZÍRIA promoveram a realização de um estudo de viabilidade económica e financeira sobre o futuro do modelo de gestão do Sistema, no sentido de se aperfeiçoar e ampliar as atividades a desenvolver no âmbito do mesmo e de se elaborar um contrato de gestão delegada, adequando o mesmo à nova realidade atualmente existente e às necessidades inerentes à administração do serviço;*
11. *Nos termos do disposto, nomeadamente, nos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, foi elaborada uma proposta de Contrato de Gestão Delegada, acompanhado por seis anexos que dele fazem parte integrante, incluindo um Estudo Técnico, Económico e Financeiro de Viabilidade (Anexo V – EVEF), que se junta como **Anexo I** e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos efeitos, que foi submetida, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 11.º e no n.º 7 do artigo 20.º daquele diploma, à apreciação prévia da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), tendo merecido parecer favorável à sua aprovação e celebração, datado de 27 de novembro de 2017, conforme **Anexo II**, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;*
12. *Conforme consta do EVEF (Anexo V do Contrato de Gestão Delegada), existe a possibilidade de se atribuir à RESIURB a responsabilidade de, através da ECOLEZÍRIA, assegurar a Gestão Integrada do Sistema, que consiste em incumbir a referida empresa de levar a cabo, para além das atividades que já desenvolve (identificadas supra em 6)), a recolha indiferenciada de resíduos urbanos;*
13. *Esta Gestão Integrada de nível intermunicipal pode permitir assegurar, nomeadamente, a diminuição dos custos de operação de recolha de resíduos, a melhoria da prestação do serviço aos municípios, o cumprimento das metas de reciclagem da União Europeia e uma maior eficácia e eficiência na administração do serviço, mediante a concentração, numa só estrutura intermunicipal, da gestão (integrada) do Sistema;*
14. *Esta opção pela Gestão Integrada do Sistema no que respeita à circunscrição deste Município está a ser ponderada, embora possa não ser este o momento oportuno para incumbir a ECOLEZÍRIA de garantir, quanto à área deste concelho, também a atividade de recolha indiferenciada de resíduos, que poderá continuar, por isso, a ser desenvolvida diretamente pelos serviços deste Município, sem prejuízo de, posteriormente, essa tarefa poder vir a ser confiada concretamente à entidade gestora do Sistema;*
15. *Se este Município optar pelo modelo de Gestão não Integrada no que respeita à sua circunscrição, isto significa que a Ecoléziria continuará, nesta área territorial, a desenvolver as mesmas atividades que tem vindo a realizar desde a sua criação, e que os serviços do Município continuarão responsáveis pela recolha indiferenciada dos resíduos e pela sua entrega à Ecoléziria;*
16. *De modo a articular o exercício de responsabilidades e de poderes entre o presente Município e a RESIURB quanto à gestão dos resíduos urbanos na circunscrição deste concelho, foi elaborada uma proposta de Acordo, cuja minuta se junta como **Anexo III** e cujo teor se dá por integralmente reproduzido;*
17. *A outorga do Acordo cuja minuta se juntou como Anexo III constitui uma formalização, por parte do Município, da adoção de um ou outro modelo de gestão, cabendo a sua outorga ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, após prévia deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto, nomeadamente, nos artigos 25.º, n.º 1, alínea k) e n.º 2, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*
18. *Se este Município optar pelo modelo de Gestão Não Integrada, e tendo em linha de conta o disposto no Anexo V da Proposta de Contrato de Gestão Delegada (Anexo I), a atividade da ECOLEZÍRIA continuará a ser remunerada, no que respeita à circunscrição deste Município, através da aplicação da tarifa fixada, para o primeiro ano de*



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

vigência do Contrato de Gestão Delegada, em 46,00€/Ton., para o segundo e terceiro anos em 44,00€/Ton., para o quarto ano em 42,00€/Ton., e nos anos seguintes, até perfazer o período global de vigência de trinta anos, em 40,00€/Ton., conforme o previsto no Contrato de Gestão Delegada a outorgar entre a entidade titular (a RESIURB) e a entidade gestora (ECOLEZÍRIA) do Sistema;

19. A execução do Contrato de Gestão Delegada implicará para este Município, até ao termo da sua vigência de 30 anos, um encargo global estimado de 14.090.547,00 € com o pagamento dos serviços a prestar pela Ecoléziria, IVA incluído à taxa legal em vigor relativamente aos encargos de deposição, tendo por referência o projeto e trajetória tarifário e as quantidades estimadas de resíduos urbanos a produzir no período em causa, que será repartido, por cada ano de execução do referido contrato, nos termos apresentados no **Anexo IV**, que se junta e se dá aqui por integralmente reproduzido;
20. Foi emitida informação de cabimentação orçamental, com a classificação orgânica 05 e económica 020220 e a informação de controlo dos fundos disponíveis, com referência ao ano de 2018, conforme **Anexos V e VI**, que se juntam e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
21. Atento o valor global do encargo a assumir pelo Município em decorrência da futura execução do Contrato de Gestão Delegada a outorgar pela RESIURB e pela Ecoléziria e a natureza plurianual do mesmo, a competência para autorizar a despesa cabe à Câmara Municipal, carecendo a assunção do compromisso de prévia autorização a atribuir pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto, nomeadamente, nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), 22.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
22. Não se encontra devidamente esclarecido, nos Estatutos da RESIURB, que a mesma, enquanto associação de municípios, deve ser titular do poder de propor e requerer declaração de utilidade pública para efeito de expropriação no âmbito do exercício da sua atividade e que, consequentemente, se impõe que tal esclarecimento seja efetuado, mediante a alteração do artigo 7.º-A dos Estatutos da RESIURB, com o aditamento ao referido artigo de uma alínea f), com o seguinte teor: "Propor e requerer declaração de utilidade pública para efeito de expropriação";
23. Deste modo, ficará devidamente esclarecido que a RESIURB possui o poder de, através do seu Conselho de Administração, e nos termos legais, propor e requerer a declaração de utilidade pública para efeito de expropriação, podendo esse poder ser também ele atribuído à Ecoléziria.
24. De referir que com a desvinculação do Município da Chamusca da RESIUB, tomada por deliberação do referido Município em vinte e nove de junho de 2017, o artigo 1º dos Estatutos passa necessariamente a ter a seguinte redação: "— A Associação é constituída pelos Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche e Salvaterra de Magos e adota a denominação de Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos, designada pela sigla RESIURB"

Em face do exposto, propõe-se:

- a) A aprovação da presente proposta e a sua submissão à Assembleia Municipal para efeito de escolha do modelo de gestão Não Integrada a adotar no que respeita à área deste Município e de autorização para a outorga do Acordo junto como Anexo III, bem como para a tomada de conhecimento e deliberação quanto à proposta de Contrato de Gestão Delegada a outorgar pela RESIURB e pela Ecoléziria
- b) A submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para a aprovação da repartição de encargos para o período de futura execução do contrato de gestão delegada e respetivo compromisso plurianual, de acordo com o Anexo IV desta Proposta;
- c) A aprovação da despesa no montante global de 14.090.547,00 €, a realizar em execução do contrato de gestão delegada a outorgar pela RESIURB e pela Ecoléziria;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- d) A aprovação da proposta de alteração dos Estatutos da RESIURB, atenta a nova redação imposta ao artigo 1º na sequência da desvinculação do Município da Chamusca, bem como, do artigo 7.º-A, mediante o aditamento de uma alínea f), e a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação dessa alteração.

Que a Assembleia municipal:

- a) Delibere adotar o modelo de Gestão Não Integrada, aprovando a celebração do Acordo cuja minuta consta do Anexo III da Proposta da Câmara, conferindo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal os poderes necessários para o outorgar em representação do Município;
- b) Tome conhecimento da minuta de Contrato de Gestão Delegada, e dos seus seis anexos, junta como Anexo I da Proposta da Câmara, devendo o representante do Município na Assembleia Intermunicipal da RESIURB, votar favoravelmente a aprovação da outorga desse mesmo Contrato;
- c) Delibere aprovar a repartição de encargos e autorizar a assunção de compromisso plurianual inerente à despesa, pelo montante global, a assumir pelo Município com a futura execução do Contrato de Gestão Delegada;
- d) Delibere aprovar a alteração do artigo 7.º-A dos Estatutos da RESIURB, mediante o aditamento de uma alínea f), nos termos constantes da Proposta da Câmara.

À reunião da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação do ponto e deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE), que num ponto de ordem à Mesa, sugeriu que o ponto, dada a complexidade do assunto e, o adiantado da hora, passa-se para uma próxima reunião ou, se realiza-se uma sessão extraordinária, pois havia assuntos interessantes, para debater e aprofundar à volta daquele tema. -----

Para o enquadramento sobre o ponto em análise, o senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, que disse que o assunto precisava de ser deliberado naquele dia, por imposição da ERSAR. -----

--- Para enquadramento referiu que o DL 194/2009, o mesmo que regulava as concessões da água, criou a figura da gestão delegada; a RESIURB estava em desconformidade legal, pelo que existiam pareceres da ERSAR a recomendar que o sistema se adaptasse à lei em vigor. Transmitiu que a Ecolezíria, que anteriormente, tinha uma parte da RESIURB, uma parte municipal e, a outra parte era de um consórcio entre a construtora do LENA e SUMA, era agora detida a 100% pelos municípios. A RESIURB iria ter um contrato com a Ecolezíria, por recomendação da ERSAR. Acrescentou que o passo seguinte seria a Ecolezíria abrir um concurso para adjudicar a uma entidade, que faça o serviço de recolha em aterro ou de reposição em aterro, pois iriam existir dois sistemas: o sistema integrado, onde iriam entrar Almeirim e Coruche, que iriam ter uma empresa para fazer a recolha do lixo; o outro sistema, onde entrava o Cartaxo, que era o único município a norte do Tejo da RESIURB, pelo que não tinham ganhos de escala em ter a recolha ali, por não terem nenhum município contíguo. -----

--- Finalizou dizendo que, ficavam na expectativa das tarifas/preços do novo aterro, era um concurso público internacional, pelos montantes e, os diferentes sistemas que iriam concorrer poderiam oferecer boas tarifas.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do ponto, momento após o qual, deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE), que questionou, sabendo que o aterro da Raposa estava encerrado, por ter esgotado a sua



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

capacidade de armazenar resíduos, se não seria muito oneroso e, qual a solução previsível. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto (PPD/PSD.NC), no uso da palavra, que disse que da análise à documentação e, do facto de ter assistido à reunião de câmara, onde o assunto tinha sido discutido, gostaria de colocar algumas questões/considerações. Referiu que compreendia a opção do executivo, porque não tinha ganhos de escala por não ter nenhum concelho contíguo, mas também resultava da informação dos serviços técnicos, que o município deveria enveredar pela contratualização prolongada da recolha de resíduos urbanos. Assim, perguntou se optando o município por uma gestão não integrada, ou seja, fazendo o município a recolha dos resíduos indiferenciados, tinham os trabalhadores, tinham os meios, tinham um preço de 44 euros, por tonelada, mantinham a distância para o aterro. No caso da gestão integrada teriam uma libertação de operacionais e, uma diminuição dos custos consideráveis que tinham com a manutenção dos equipamentos, nomeadamente, dos veículos de transporte de resíduos. -----

--- Face ao exposto questionou objetivamente, quanto custava estar no sistema não integrado e, quanto custaria optar pela gestão integrada. Perguntou ainda, se as tarifas por força do enquadramento que estavam a deliberar, no âmbito da RESIURB, iriam ou não aumentar. -----

--- Finalizou afirmando que, tinha percebido, que da parte do executivo havia vontade de procurar uma solução melhor, pelo que perguntou se o facto de contratualizarem com a RESIURB, não os iria limitar na possibilidade de encontrar um sistema melhor. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU), no uso da palavra, que perguntou se não existiam outras opções para o município e, se não seria prematuro aprovar um contrato sem que se procurem outras respostas. -----

--- Referiu que a outra situação, que os fazia pensar no contrato, era a gestão integrada ou não integrada, pois a opção pela gestão integrada faria com que o município perdesse o controlo e, uma proximidade e, deixaria uma porta aberta para que se concessionasse a recolha em baixa dos resíduos. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Gentil Duarte (PS), no uso da palavra, disse que se não estivessem associados a algum contrato, correriam o risco de não terem local onde depositar os resíduos. Afirmou que a adesão a um novo sistema implicava um processo de estudo e negociação, que demoraria o seu tempo e, enquanto aprovavam, estudava, e deliberavam não poderiam desistir do outro em que estariam integrados. -----

--- Considerou que o concurso público internacional seria para entrega dos resíduos, a um dos potenciais e disponíveis sistemas. Questionou a necessidade e sugestão dos serviços para que pensassem na possibilidade de adesão a outros sistemas, onde os mais favoráveis seriam ou o da Valor Sul, por existência de uma estação de transferência próxima, ou à Resitejo pela existência de uma estação de transferência em Santarém, qualquer uma delas mais próximas e económicas do ponto de vista da entrega dos resíduos, do que o atual. A outra questão era se eventualmente, a Resitejo ganhasse o concurso, não tinha lógica o Cartaxo ir levar os resíduos à Raposa, quando os poderia entregar em Santarém. -----

--- Finalizou justificando que o seu sentido de voto seria favorável, pois não tinham alternativa tinham de estar adstritos a um sistema, independentemente dos considerandos que tinha apresentado. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal que esclareceu que, sendo um concurso público internacional, na sua perspetiva apenas dois



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ou três sistemas, ou a Resitejo, ou a Valor Sul e, num extremo a Mar Sul. Naturalmente, que se ganhasse a Resitejo, no processo negocial, município a município, o Cartaxo poderia ver resolvida a questão de fazer todas as semanas 25 viagens à Raposa. Se ganhasse a Valor Sul a estação de transferência seria na Ota; qualquer uma das situações seria mais vantajosa, que a atual, em função dos custos avultados da deslocação à Raposa. -----

--- Relativamente às questões colocadas pelo senhor José Augusto, disse que os anexos tinham muita informação, que responderiam às questões colocadas, mas focou-se no défice de tarifário. Sublinhou que, aquela era uma questão impopular sobre a qual, dentro em breve, teriam de se pronunciar sobre a mesma. Acrescentou que todos os municípios de todas as forças políticas iriam ter de tomar essa decisão, pois havia um longo caminho a fazer, para terem o resultado de défice de tarifário zero, que era o que obrigava a diretiva comunitária. Referiu que era o dinheiro dos impostos, que estava a subsidiar o défice de tarifário dos resíduos, para que este não incide sobre os cidadãos, um valor de cerca de 746 mil euros. -----

--- Esclareceu que aquele tema era importante, porque era intermunicipal, gerido pelos municípios e dava uma ideia de harmonização, à escala do território. Salientou que existiam duas formas de fazer o reajustamento do tarifário: reduzir a parte da despesa, pois quanto mais baixos forem os custos da área de resíduos, naturalmente, será mais ténue o reajustamento de tarifário. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou a votação a proposta apresentada. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada**, com dezassete (17) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS e um (1) do MIP, três (3) votos contra da CDU e sete (7) abstenções sendo seis (6) do PPD/PSD.NC e uma (1) do BE. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

• **O grupo municipal da CDU** apresentou como Declaração de Voto o documento que se anexa à presente ata (Anexo n.º 14), dela fazendo parte integrante. -----

• **O senhor Francisco Colaço (BE)** disse "*Abstive-me por não estar consciente de que esta seja a melhor solução e, entender que este assunto carecia de um debate mais aprofundado em Assembleia Municipal, daí a minha proposta de debater o assunto noutra altura.*". -----

• **O grupo municipal do PPD/PSD.NC** apresentou como Declaração de Voto o documento que se anexa à presente ata (Anexo n.º 15), dela fazendo parte integrante. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu início ao período de *Intervenção do Público*, e informou que o regimento da Assembleia Municipal, para o atual mandato, tinha sido alterado possibilitando, que o público interviesse antes do *Período de Antes da Ordem do Dia* e, também que se inscrevessem antes de a sessão começar, junto dos serviços de apoio. -----

--- Deu a palavra ao munícipe, **senhor Francisco Seabra**, que no uso da palavra começou por apresentar cumprimentos aos presentes. Informou que estava ali para esclarecer uma série de situações, que tinham sido levantadas aquando a sua intervenção na sessão de junho/2017. Assim, começou por esclarecer o



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

senhor Délio Pereira explicando que, não sabia quando vendeu o terreno, que a futura Etar se destinava ao tratamento dos esgotos também de Casais Lagartos e Vale da Pedra, nunca tinha pensado ser possível e, tecnicamente defensável, mas sem apresentar fundamentação, fazer águas residuais viajarem de Vale da Pedra para Valada, para depois fazerem a viagem em sentido inverso, para os despejos da Etar irem ficar na Vala Real. Afirmou que, também não sabia da dimensão dos edifícios a construir da nova Etar.---

--- Esclareceu que sabia, na altura da venda do terreno, que a Etar obsoleta de Valada iria ser sujeita a reforma, para funcionar como devia ser, ou feita uma nova Etar, sendo tanto num caso, como noutro destinada ao tratamento apenas, dos esgotos da freguesia de Valada. Também não sabia, que passados quatro anos a nova Etar ainda, não estaria a funcionar e, que iriam completar cerca de 20 anos, com os esgotos de Valada a serem lançados, sem tratamento a céu aberto. -----

--- Quis esclarecer o senhor Presidente de Câmara, porque só em janeiro/2017 levantou reticências à localização da nova Etar e, disse que apenas em dezembro de 2016 teve conhecimento, que nessa Etar iriam ser tratadas as águas residuais de Vale da Pedra. -----

--- Referiu depois a situação, que o senhor Manuel Fabiano tinha mencionado de ter negado, na altura, em que era proprietário do terreno, autorização para trabalhos na Etar; esclareceu que quando ocorreu o episódio mencionada a Etar estava totalmente fora de serviço, há cerca de 14 anos e, a sua decisão foi tomada, para impedir não a realização de operações que levassem ao bom funcionamento da Etar, mas sim impedir mais obras de construção num terreno dele, onde a câmara tinha construído a Etar, sem autorização dos proprietários. Informou que, ao longo de todo aquele processo, nunca lhe tinha sido referido por nenhuma pessoa técnica ou política da câmara, que ele tinha qualquer responsabilidade, numa situação de uma Etar avariada, sem funcionar há largos anos. -----

--- Terminou fazendo votos que, a Etar funcionasse o mais depressa possível e, que funcionasse muito bem, para o bem de todos os valadenses e, do próprio, que era vizinho da Etar. Sugeriu o enquadramento paisagístico, que diminuísse o atual impacto visual sobre a paisagem do campo e, que pessoalmente considerava chocante e faraónica. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal** que, agradeceu a presença do senhor Francisco Seabra e, os esclarecimentos prestados. Disse que compreendia as preocupações e, reiterou o que havia dito em junho/2017. Transmitiu que quem licenciava as Etar's era a Agência Portuguesa do Ambiente – APA; a entidade que tinha colocado o processo de licenciamento foi a Cartágua; no Vale da Pedra a APA deu sempre parecer negativo, nas várias localizações propostas. Agradeceu a sugestão ao nível do impacto visual e, das coberturas arbóreas, o que pudessem fazer iriam fazer para minorizar o impacto visual. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao munícipe, **senhor Eduardo Gandra**, que cumprimentou os presentes e, afirmou que algumas das situações que pretendia expor já tinham sido colocadas pelo senhor Presidente da União de Freguesias, no entanto reiterou qual o critério aplicado na iluminação pública da Lapa, uma vez na rua do Progresso havia diversas falhas na iluminação pública, só tinha luz à entrada e saída. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal em resposta, informou que aquele era um problema transversal no concelho e, que infelizmente, na reunião mensal, que tinha com os presidentes de junta, era rara a vez em que o assunto iluminação pública não era discutido. Transmitiu que, tinham uma grande



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

dificuldade com a relação com a EDP e, deu o exemplo das Etar's de Valada e Pontével, que estariam prestes a ficar prontas, mas que por responsabilidade, que tinha o pedido de fornecimento há meses, poderiam não estar a funcionar. Constatou que as respostas por parte da EDP não eram com a celeridade desejada. Transmitiu que, aquele caso, como muitos a nível do concelho estavam no rol de preocupações, que transmitiam à EDP. -----

--- Informou ainda, que naquele dia tinha assinado um contrato, no valor de 132 mil euros, para aquisição de instalação de equipamento de iluminação pública de tecnologia led. -----

De seguida **o senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao munícipe, **senhora Ana Carina Ribeiro**, que cumprimentou os presentes e, informou que estava ali na qualidade de representante do Centro de Dia da Lapa. -----

--- Questionou se o Centro de Dia seria considerado uma associação, pois tinha direção, conselho fiscal, sócios. Afirmou que seria talvez a associação da freguesia, que mais pessoas ajudava, empregava 9 funcionários, prestava apoio a 36 utentes e tinha um orçamento anual na ordem dos 200 mil euros. Referiu que era uma associação com alguma relevância na freguesia, mas que lamentavelmente tinha sido esquecida nos últimos anos. -----

--- Transmitiu que a questão que a trazia ali era o facto de precisarem de angariar fundos, pelo que tinham realizado alguns eventos, aos quais a população tinha respondido de forma bastante positiva. No entanto tinham solicitado ao senhor Presidente da União de Freguesias, para representarem naquele ano, a junta na Festa do Vinho, onde não participavam há 13 anos mas, a reunião onde tudo tinha sido decidido tinha contado com a presença da AFUL, Rancho, Scalabis e o Centro de Dia tinha sido esquecido, pelo que manifestou o seu desagrado com a situação e, solicitou esclarecimento pela situação, se havia algum critério que impedisse o Centro de Dia de representar a freguesia. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor João Nunes (PS)**, que admitiu a falha na convocatória para a reunião e, justificou com a rotina dos últimos quatro anos, onde não tinha sido convocado o Centro de Dia, nem o Centro Paroquial, pelo que se tinha equivocado. Disse que admitindo a falha tinha solicitado ao senhor Presidente da Câmara a possibilidade, de integrar o Centro de Dia na Festa do Vinho. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal** que, esclareceu que o senhor João Nunes tinha abordado a questão e, que deveriam formalizar por carta, não para o espaço das tasquinhas, mas noutros espaços mais informais. -----

--- Referiu ainda, que aquela intervenção fazia jus a uma proposta, que a Vereadora Ana Bernardino tinha feito em reunião de câmara, para em vez de haver um conselho municipal do desporto e, outro da cultura criar-se um conselho municipal do associativismo, para de alguma forma acabar com aqueles equívocos, pois era claro que uma ipss também era uma associação. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao munícipe, **senhor Rogério Santos**, que cumprimentou os presentes e, questionou sobre o ponto de situação da zona industrial da Lapa e sobre a Etar. Disse que era necessário esclarecer porque as pessoas ouviam falar sobre a Etar há uma série de anos e, as coisas iam-se adiando. -----

--- Sobre a tónica do associativismo referiu que, como presidente de junta durante 8 anos, tinha acompanhado as coletividades dentro do possível e, constatou que havia determinadas ilegalidades, que



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

não se conseguiam resolver e, foram-se adiando no tempo. Sobre a AFUL em concreto informou que já tinham resolvido a questão do terreno e, que faltava agora resolver a situação do edifício, pelo que solicitou ajuda da câmara para a legalização da sede da associação. Solicitou que, o assunto regularização das coletividades não fosse esquecido nem pela câmara, nem pela assembleia e, apelou que fosse criado um gabinete de apoio, para que também os diretores não incorressem em problemas, para a sua vida pessoal.

--- Em relação à limpeza urbana informou que tinham recorrido às pessoas do desemprego, mas não estava a resultar, por isso, iriam repensar uma contratação de prestação de serviços.-----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal** que disse, que tinham apenas 5 coletividades devidamente, regularizadas no concelho. Transmitiu que, no mandato anterior tinham começado pelas ipss e, por alguns lares particulares e, que no atual mandato queriam alargar às restantes associações do concelho. No que dizia respeito à regularização, ou seja, ter licença de utilização, muitas tinham situação idêntica à da AFUL, ainda com a situação patrimonial por regularizar, mas tinham também consciência que havia um longo percurso a fazer, quer no diagnóstico, quer na implementação das medidas corretivas. -----

--- Esclareceu que o plano, que queriam construir em conjunto com as coletividades, definindo prioridades e, com os serviços ir regularizando as situações. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por terminado o período de *Intervenção do Público*.-----

FORMA DE VOTAÇÃO: -----

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta**, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO: -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a presença do público, da comunicação social, do executivo e de todos os membros da Assembleia. E nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a sessão, quando eram uma hora e vinte e cinco minutos do dia vinte e oito de fevereiro. -----

Para constar se lavrou a presente ata, e eu, Inês Margarida Ribeiro Calisto, a redigi e subscrevi, vou assinar junto do senhor Presidente. -----

Augusto Gonçalves Parreira

Inês Margarida Ribeiro Calisto

